



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

LÉLIO FAVACHO BRAGA

**A ELOQUÊNCIA NO PENSAMENTO POLÍTICO DE
THOMAS HOBBS**

**BELÉM-PARÁ
2010**

Lélio Favacho Braga

A Eloquência no Pensamento Político de Thomas Hobbes

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado Acadêmico em Ciência Política, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Celso Antônio Coelho Vaz.

BELÈM-PARÁ
2010

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

(Biblioteca de Pós-Graduação do IFCH/UFGA, Belém-PA)

Braga, Lélío Favacho

A eloquência no pensamento político de Thomas Hobbes / Lélío Favacho Braga; orientador, Celso Antonio Coelho Vaz. - 2010

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Belém, 2010.

1. Ciência política. 2. Eloquência. 3. Obediência (Direito). 4. Hobbes, Thomas, 1588-1679. I. Título.

CDD - 22. Ed. 320



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE CIÊNCIA POLÍTICA
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

Dissertação de Mestrado

A Eloquência no Pensamento Político de Thomas Hobbes

Candidato: Lélío Favacho Braga

Data de defesa: 22 abril de 2010.

Resultado: Aprovado

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Antônio Celso Coelho Vaz – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP /UFPA – Orientador.

Prof^a. Dr^a. Nádia Souki – Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia/FAJE – Examinador Externo.

Prof^a. Dr^a. Nirvia Ravena de Souza – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP /UFPA – Examinador Interno.

Prof^o. Dr^o. Durbens Martins Nascimento – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGCP/UFPA – Examinador Interno.

Agradecimentos

Ao Celso Vaz por sua orientação, o incentivo e o apoio irrestrito ao livre pensar.

Aos professores Nírvia Ravena e Durbens Nascimento que participaram e contribuíram com suas sugestões, por ocasião do Exame de Qualificação.

Ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPA, seus professores e alunos da turma de 2008.

Aos secretários Delice, Ana e Artur, do Departamento de Ciência Política, pela disposição e atenção recebidas em todo percurso de minha estada no PPGCP-UFPA.

Aos meus filhos queridos, Alessandra, Aline e Bruno, força motriz de meu ímpeto intelectual e de minha existência.

À Gilvania, minha esposa hobbesiana, que tantas vezes ajudou-me a sair do labirinto maravilhoso da eloquência em Hobbes. Sofremos, choramos, mas também rimos muito das “perseguições” implacáveis de “Hobbes sobre Aristóteles”.

À Leonildes (Ceci), minha mãe, que em sua finitude na minha trajetória de vida, fez o possível para que eu chegasse a este momento.

À professora e sobrinha Gisele Braga, por sua assessoria textual na versão final de meu trabalho, assim como à minha sobrinha, Bruna, meus irmãos Socorro, Virgílio, Wander e suas respectivas famílias.

Ao Virgílio, meu pai (*in memoriam*), minha querida amiga Argentina, meus irmãos por parte de pai: Miriam, Elias, Deise e suas respectivas famílias.

À tia Marci, prima Gabi, meu amigo Hipólito, e toda a minha grande família: primos (as), sobrinhos (as), tios (as), em especial as minhas tias Esmaelina (*in memoriam*), tia Elza e tio José.

À Secretaria de Estado de Educação do Pará pela bolsa de estudos e licença remunerada, que me proporcionaram estudar com tranquilidade financeira. Assim como aos meus alunos de outrora e de agora.

Aos meus colegas de SEDUC-PA, do passado e do presente, em especial, ao meu amigo professor José Aragão, e família, e à professora Aparecida do GCVS e a sua equipe, o meu sincero agradecimento.

Do ponto de vista religioso, cristão, a Deus por não ter me deixado sucumbir diante das adversidades de meu percurso intelectual.

As paixões que inclinam o homem a querer a paz são o medo da morte, o desejo das coisas que lhe dão conforto e a esperança de obtê-las.

Thomas Hobbes

Sumário

INTRODUÇÃO	10
Considerações Metodológicas.....	13
Percurso Intelectual de Hobbes: uma visão panorâmica.....	15
CAPÍTULO I	
1.1 Pacto Social, suas Implicações e Eloquência.....	20
1.2 Distinção entre Contrato e Pacto Social.....	25
1.3 Poder do Soberano e Eloquência.....	27
1.4 Entre o Público e o Privado: Formas de Governo	29
1.5 Liberdade e Contrato Social.....	30
CAPÍTULO II	
2.1 Eloquência e Opinião nos <i>Elementos da Lei</i>	39
2.2 Eloquência e Sedição nos <i>Elementos da Lei</i>	47
2.3 Eloquência e Sedição no <i>Do Cidadão</i>	50
CAPÍTULO III	
3.1A Eloquência da Razão Contra a Eloquência da Paixão.....	58
3.2 Eloquência e Sedição no <i>Leviatã</i>	64
3.3 Eloquência e Sedição no <i>Behemoth</i>	68
CONSIDERAÇÕES FINAIS	
Eloquência: Contradição ou Coerência em Hobbes?	
REFERÊNCIAS	

RESUMO

A presente pesquisa propõe-se a analisar os pressupostos teóricos que servem de apoio para Hobbes fundamentar a sua ciência civil, a qual aparentemente denotaria certa contradição quanto ao fato de ele lançar mão da eloquência enquanto arte da retórica implicitamente nos *Elementos da Lei* e no *Do cidadão* ao alinhar parte da bíblia sagrada à obediência civil. Ao mesmo tempo em que claramente o autor nas obras citadas acima condena o referido aspecto da eloquência, paradoxalmente, nas suas duas obras políticas posteriores, *Leviatã* e *Behemoth*, Hobbes lança mão explicitamente desta, chegando à conclusão de que ela é necessária como força coadjuvante da razão para conformar as paixões humanas na obediência civil.

Palavras-chave: Hobbes; Eloquência; Pacto Social; Obediência Civil.

ABSTRACT

This study aims to examine the theoretical assumptions which underpin their support for Hobbes civil science, which apparently denotes some conflict as to whether he make use of eloquence as an art of rhetoric implicitly in the Elements of Law and Do citizen to align part of the holy bible to civil obedience. While clearly the author in the works cited above condemns such aspect of eloquence, paradoxically, in its two political works later, Leviathan and Behemoth, Hobbes explicitly makes use of this and concluded that it is needed as a force supporting the reason to conform the human passions in civil obedience.

Key- Words: Hobbes; Eloquence; Social Pact; Civil Obedience.

INTRODUÇÃO

O presente estudo parte do pressuposto o qual considera que, no pensamento político de Hobbes, o homem seria convencido pela eloquência enquanto arte retórica implícita no medo, ainda no estado de natureza, o qual deixaria a criatura humana temerosa em perder o seu bem maior, a própria vida. Segundo Macpherson (1979, p. 31), nosso autor adverte sobre “que maneira de vida haveria se não existisse um poder comum a temer”. Sendo assim, o homem deseja libertar-se a qualquer custo da desgraça. Para tanto, é necessário que ele faça um pacto no qual renuncie ao direito de governar a si mesmo e também à liberdade individual, a qual teria no estado de beligerância. “O **estado de natureza**, de Hobbes, **tal como é geralmente reconhecido**, é uma **hipótese lógica**, não histórica. É uma **dedução** oriunda das **Paixões**” (grifo nosso) (MACPHERSON, 1979, p. 31).

A liberdade individual e a condição de igualdade entre os homens no estado de natureza trazem consigo a possibilidade de beligerância, a qual apresenta a possibilidade de não ocorrer. Todavia, tais fatores criam um estado de guerra, como afirma Hobbes: “Assim, a guerra não é apenas a batalha ou o ato de lutar, mas o período de tempo em que existe a vontade de guerrear; logo, a noção de tempo deve ser considerada como parte da natureza da guerra, tal como é parte da noção de clima” (HOBBS, 2009, p. 95).

No estado de natureza hobbesiano, apesar de ocorrer certa desconformidade quanto à constituição dos corpos entre indivíduos ou até mesmo em suas habilidades mentais, permanece a igualdade no que tange à possibilidade de um tirar a vida do outro. Em relação à igualdade de espírito, para que os homens tornem-se equivalentes, basta a igualdade de experiência, o que acontece quando todos os indivíduos dispõem do mesmo tempo e o dedicam às mesmas atividades. Por conta da igualdade entre os homens, o medo eloquente da morte violenta teria feito os indivíduos abdicarem da liberdade individual no estado de natureza para garantirem a própria vida na liberdade dentro da legalidade estabelecida pelo pacto social.

Segundo Hobbes (2006), na eloquência há dois aspectos. No primeiro, ele retrata a eloquência como uma expressão clara e distinta concebida pela mente dos homens, a qual

se origina em parte pela reflexão de tudo aquilo que acontece no mundo humano e, ainda, pelos fatores definidos como o verdadeiro sentido das palavras. O segundo aspecto – e objeto primordial do presente estudo – “é uma comoção das paixões mentais (como a esperança, o medo, a ira, e a piedade) derivando de um uso metafórico de palavras adequadas às paixões” (HOBBS, 2006, p.167). Todas as paixões de um modo em geral são relevantes no pensamento político de Hobbes, todavia, esse estudo se propõe a privilegiar atenção maior ao medo. Neste sentido, os homens teriam sido persuadidos pela eloquência do medo a abdicarem de sua liberdade individual no estado de natureza em prol de conservarem suas vidas no estado social.

Para melhor compreensão do desenvolvimento do objeto deste presente estudo, nos reportaremos à eloquência enquanto arte retórica, ora com o termo “eloquência”, ora com “arte retórica”. Tal esforço intelectual objetiva evitar possíveis repetições e explicações desnecessárias quanto à diferenciação dos dois aspectos de eloquência presentes no pensamento político de Hobbes, já que uma é a arte do verdadeiro significado das palavras e a outra a arte da retórica. O objeto primordial de nosso estudo será a eloquência enquanto arte retórica e não a eloquência como arte da lógica. Quando se fizer necessário, voltaremos à diferenciação dos dois significados da referida faculdade humana.

Hobbes parece expor na guerra de todos contra todos do estado de natureza a eloquência implícita no medo o qual a criatura humana possui dos outros homens. A intenção do autor parece ser a de fundamentar na mente dos homens a necessidade da criação do Estado Civil, valendo-se dos artifícios da arte retórica no medo do estado de beligerância. Segundo Macpherson (1979), o estado natural não existiu historicamente, é apenas uma pressuposição, ou seja, uma “**hipótese lógica**” com a finalidade de explicar como os homens viveriam na ausência de um poder político.

Hobbes não argumentava que o estado de soberania imperfeita existente se havia originado de um acordo entre seres que anteriormente tinham vivido em verdadeiro estado de natureza. Pelo contrário, ele acreditava que um estado de natureza, em geral nunca predominava sobre o mundo inteiro (se bem que achasse que existia algo bastante próximo desse estado entre “os povos selvagens de muitos lugares da *América*”), e deixasse esclarecido que a maioria dos estados soberanos existentes não se originava de um convênio, mas de conquistas (‘rara é a comunidade, no mundo, cujas origens possam em consciência ser justificadas’) (MACPHERSON, 1979, p. 31).

O panorama histórico do pensamento político de Hobbes, desde os *Elementos da Lei* até o *Behemoth*, denotaria um problema em comum: a intenção intelectual do autor em sustentar o pacto social nas mentes dos súditos; ora pelo ensino e pela força da razão, ora na intenção de aliar a eloquência enquanto arte retórica à razão. No primeiro momento, Hobbes perceberia nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, a obediência civil através da coerção física e no auxílio da força implícita da eloquência para persuadir, através do medo da vida após a morte e por meio do temor ao Deus Cristão, os homens sensuais a obedecerem aos desígnios do soberano civil. No segundo momento, nosso autor articula de forma explícita a mesma eloquência, desta vez com a razão, para persuadir os homens a não darem ouvidos às opiniões sediciosas – neste momento, o autor contesta, por meio das sagradas escrituras, tanto o poder do clero católico como o poder do clero presbiteriano e seus respectivos aliados no *Leviatã* e no *Behemoth*.

Opiniões sediciosas no pensamento político de Hobbes caracterizam-se por serem contrárias aos desígnios do soberano civil. Tais opiniões são disseminadas pelos homens de sedição, os quais nosso autor chama de medianamente sábios (clero católico, clero presbiteriano e seus respectivos aliados, entre estes, o Parlamento inglês). Os homens de sedição “infectam” a mente do povo com doutrinas contrárias a obediência civil, obviamente, segundo Hobbes, intentando angariar poder para fazerem frente à espada do soberano civil nas mentes daqueles indivíduos os quais nosso autor denomina como sensuais.

Os homens sensuais no pensamento político de Hobbes são aqueles indivíduos de pouca sabedoria, são egoístas, pois não se percebem nas ações do soberano civil. Tais ações surgem pela legitimidade do pacto social o qual os homens aderem de forma livre e consensual. No caminho inverso ao dos homens sensuais estão os de mente generosa – nosso autor os descreve como elementos que se percebem como parte atuante das determinações do soberano civil, posto que não necessitam do condicionamento da eloquência em suas mentes para serem persuadidos a seguir os ditames do poder soberano.

Este estudo parte da hipótese que desde os *Elementos da Lei* até o *Behemoth*, Hobbes teria como objetivo manter o pacto social, porém com estratégias diferentes em seu pensamento político. Apesar de criticar explicitamente a eloquência nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, Hobbes, para efetivar a manutenção do pacto social, utilizaria implicitamente a arte retórica aliada à razão ao alinhar de forma tácita a

obediência civil aos desígnios do Deus Cristão em suas argumentações políticas.

No *Leviatã* e no *Behemoth*, o esforço intelectual de Hobbes estaria na efetiva intenção de contestar a eloquência, tanto do clero católico como do clero presbiteriano e seus respectivos aliados os quais persuadiam os súditos, segundo o autor, com falsas opiniões. Neste sentido, nosso autor alinha explicitamente no *Leviatã* e no *Behemoth* a obediência ao poder metafísico do Deus Cristão à obediência aos desígnios do soberano civil, na intenção de condicionar as opiniões, paixões e ações dos súditos e em favor do poder institucionalizado pelo pacto social.

Diante do exposto, chega-se à conclusão de que não há incompatibilidade no pensamento político de Hobbes quanto ao uso da eloquência enquanto arte retórica em suas quatro obras políticas. O autor demonstraria um aparente ímpeto em graus, ao alinhar a referida faculdade humana com a obediência civil. O ímpeto menor, Hobbes perceberia, implicitamente, nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, ao se valer de forma tácita da bíblia cristã para corroborar a obediência civil aos desígnios de Deus. Nas duas obras políticas posteriores, *Leviatã* e *Behemoth*, Hobbes denotaria um maior ímpeto ao combater explicitamente o clero por meio do texto sagrado dos cristãos, no intuito de efetivar o controle das opiniões dos súditos para evitar a desobediência civil e manter o pacto social entre os homens.

CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

A natureza desta pesquisa é bibliográfica e aborda a teoria política de Hobbes. O método utilizado foi o dedutivo no qual foram utilizados procedimentos e técnicas de pesquisa com estudos bibliográficos em livros e um artigo. Em virtude da natureza de suas análises, Hobbes pode ser visto como um autor empirista e racionalista, apesar do antagonismo das referidas vertentes epistemológicas. Ele emprega o empirismo em seus estudos e conclusões relativos à natureza humana, entretanto, executa um exame dedutivo-racionalista da significação das palavras e do refletir, sobretudo, em ciência política.

Para a confecção do presente estudo na teoria política de Hobbes foram feitas leituras e análises críticas de literatura técnico-científica pertinente ao tema eloquência, primordialmente, enquanto arte retórica, sendo exploradas a partir das obras

fontes de nosso autor: *Elementos da lei*, *Do Cidadão*, *Leviatã* e *Behemoth* ideias as quais contribuirão para a referida investigação. Como referencial teórico é exequível citar: Thomas Hobbes, Renato Janine, Coelho Vaz, Nádia Souki, Norberto Bobbio, Skinner, entre outros. Foram realizados levantamentos sobre o que os autores pensam a respeito da referida temática, bem como suas contribuições analíticas no desenvolvimento do pensamento político de Hobbes.

A investigação do objeto do presente estudo baseia-se na tradição européia ou continental, de conteúdo mais especulativo, objetivando contribuir com a tradição de comentadores de Hobbes que versaram sobre o tema eloquência, primordialmente, enquanto arte retórica. A intenção e critério de escolha da bibliografia desta análise estão fundamentados de acordo com as considerações de Skinner (1999, p.11): “Trata-se de simples listas de conferência dos trabalhos efetivamente citados no texto, que não têm a pretensão de constituir guias para a imensa bibliografia sobre os temas que discuto”.

O presente estudo está dividindo em três capítulos, o primeiro trata do contrato social hobbesiano e suas implicações para manutenção do pacto social, tendo a eloquência como força motriz coadjuvante da razão a qual trouxe os homens do estado de natureza ao contrato social. O segundo capítulo versa sobre a maneira pela qual Hobbes lança mão implicitamente da eloquência nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão* para contestar as opiniões sediciosas dos escolásticos nas universidades e o esforço intelectual de nosso autor em alinhar, tacitamente, as escrituras sagradas com a obediência civil.

O terceiro capítulo explora nas obras *Leviatã* e *Behemoth* a articulação intelectual de Hobbes para controlar as opiniões dos homens sensuais. Neste sentido, nosso autor utiliza, explicitamente, a arte retórica para contestar o poder do clero católico e posteriormente do clero presbiteriano na mente dos súditos. A intenção do clero seria a de fazer o povo tomar como verdade sua superioridade em relação ao poder soberano. O poder clerical, segundo Hobbes, seria fomentado nas mentes dos súditos pela malévola interpretação das escrituras cristãs.

Na conclusão, problematizamos o entendimento da contradição ou não contradição do uso da eloquência nas argumentações políticas de Hobbes. Do mesmo modo, procuramos compreender a intenção intelectual do nosso autor em manter o pacto social em suas obras supracitadas – *Elementos da Lei*, *Do Cidadão*, *Leviatã* e *Behemoth*. Em todas, Hobbes utilizaria a eloquência enquanto arte retórica em seu percurso intelectual, ora para combater os inimigos do Estado, ora para conformar as paixões humanas, não havendo contradição em seu pensamento político.

PERCURSO INTELECTUAL DE HOBBS: UMA VISÃO PANORÂMICA

Segundo Tuck (2001), Hobbes nasceu no seio de “uma família relativamente pobre, como muitos autores do século XVII – só Descartes e Robert Boyle procediam, dentre todos os grupos de filósofos e cientistas que o século produziu, de ambientes familiares impecavelmente nobres” (TUCK, 2001, p.14). O contexto histórico do percurso intelectual de Hobbes seria marcado por sua luta contra os inimigos da paz civil.

Conforme Tuck (2001), o nascimento de Hobbes ocorreu em Westport, Inglaterra, no dia 5 de abril de 1588, filho de um clérigo empobrecido e alcoólatra, o qual deixou a família dezesseis anos após o nascimento de nosso autor e que morreu no anonimato e no esquecimento. O referido comentador relata que Hobbes “gostava de repetir a história segundo a qual sua mãe entrou em trabalho de parto quando de seu nascimento ao ouvir o rumor de que a Armada Espanhola estava chegando – de modo que o medo e eu, como gêmeos, nascemos juntos” (TUCK, 2001, p.14). Como também reproduz Ribeiro, Hobbes dizia de forma eloquente que "ele e o medo eram irmãos gêmeos", em obra intitulada *Ao leitor sem medo*:

Existiu na Inglaterra um grande medo em 1588: a nação protestante aguardando a invasão espanhola, as povoações ribeirinhas espreitando o desembarque da armada que se temia invencível. Não faltaram alarmes falsos: especialmente na finisterra inglesa, a Cornualha; de um desses pânicos, nasceu Thomas Hobbes, de parto prematuro – "minha mãe pariu gêmeos, eu e o medo" (RIBEIRO, 1984, p. 11).

Hobbes participou ativamente dos acontecimentos que fundamentaram seu pensamento político, marcou posição em sua época, escreveu, debateu e teorizou sobre as tensões que caracterizavam aquele momento histórico. Mesmo tendo sido um homem de muita importância para seu tempo, foi considerado um pensador maldito e ateu por combater as opiniões sediciosas advindas da eloquência dos inimigos da monarquia como a Igreja católica, os protestantes presbiterianos e seus respectivos aliados, dentre estes, o Parlamento inglês: “é uma confederação de impostores. Para conseguirem dominar os homens neste mundo, eles tentam, mediante obscuras e errôneas doutrinas, extinguir a luz da natureza ou do Evangelho neles” (HOBBS, 2009, p. 413).

Os adversários de Hobbes não lhe deram atenção por algum tempo, em sua época. No entanto, por causa de suas posições firmes e bem defendidas, não foi possível que permanecesse no anonimato. Ganhou notoriedade e adeptos em seu tempo: “Quem eram os

hobbistas? Eram escritores políticos radicais que provocaram na sua época fortíssimas reações de repulsa, notadamente entre os que tendiam para posições mais conformistas e conservadoras, como, por exemplo, os moralistas cristãos” (QUIRINO,VOUGA e BRANDÃO, 2004, p. 85), dentre esses, os protestantes ingleses.

Em seu percurso intelectual, Hobbes sofreu influência do racionalismo de René Descartes, do utilitarismo científico de Francis Bacon e dos estudos de Galileu Galilei. Nosso autor foi duramente criticado, mas, também, muito elogiado, e encontrou, ao longo de sua vida, admiradores e inimigos ferrenhos, sendo mais combatido do que defendido, mais odiado do que exaltado, a tal ponto de entrar para a galeria dos autores malditos. É certo que não se pode esperar unanimidade em torno de um pensador, pois suas ideias não agradam a todos. Mas, também, não se pode negar que Hobbes tenha extrema importância para entendermos a política nos dias atuais.

De acordo com Tuck (2001), ainda garoto, Hobbes foi reconhecido por sua notável inteligência, considerando sua rápida aprendizagem do latim. Falava, além deste e de sua língua materna, o italiano, o grego e o francês. Sua habilidade com as línguas resultou na tradução de *Medéia*, de Eurípedes, quando Hobbes era ainda muito jovem. Outra tradução importante, e a primeira a ser publicada por Hobbes, em 1629, foi *A Guerra do Peloponeso*, de Tucídides. Ainda dentro do campo das obras clássicas, traduziu *A Odisséia* de Homero, em versos ingleses.

Ele foi claramente reconhecido desde bem cedo como um garoto extremamente Inteligente, em particular quanto ao domínio do currículo renascentista de uma escola de gramática do século XVI, com sua ênfase apreensão fluente e moderna do latim e, ainda que em menor medida, do grego. Hobbes foi um lingüista muito bom, capaz de falar e ler latim, grego, francês e italiano, bem como inglês. Ainda na escola, traduziu *Medéia*, de Eurípedes, do grego para Jâmbicos latinos – e o interesse pela tradução e o talento para praticá-la acompanharam pelo resto de sua vida. Sua primeira publicação foi uma tradução para o inglês de Tucídides (1629), e uma das últimas a tradução de *Odisséia* em versos ingleses (TUCK, 2001, p.14).

As habilidades de Hobbes não se resumiam apenas a traduzir obras ou a escrever seus tratados filosóficos. Para Truck (2001), Hobbes era um exímio escritor de poesia. “Isso também reflete a outra habilidade que uma escola de gramática renascentista procurava transmitir aos alunos, e na qual Hobbes também era espetacularmente fluente – a redação de poesia” (TUCK, 2001, p.14). Hobbes trabalhou para o Lord William Cavendish, mais tarde (1618) Conde Devonshire e para os condes de Newcastle, atuou também como secretário, tutor, agente financeiro e conselheiro geral.

Segundo Truck (2001), “seu primeiro trabalho escrito a sobreviver é um poema

em latim sobre ‘os Prodígios do Auge Inglês em Darby-shire’, e durante toda sua vida ele escreveu versos em latim inglês”. (TUCK, 2001, p.14-15). O referido comentador também afirma que a primeira estada de Hobbes na Europa continental durou de 1610 a 1615, a segunda de 1634 a 1636, onde entrou em contato com Galileu Galilei, Pierre Gassendi, Marin Mersenne. Este último possibilitou o encontro de Hobbes com Descartes.

Em apoio ao rei Carlos I, Hobbes escreveu o tratado intitulado *os Elementos da Lei*, e o publicou em forma de manuscrito em 1640, ano em que, pelo aumento da tensão na Inglaterra, Hobbes refugiou-se em Paris. Dois anos mais tarde, coincidindo com a eclosão da guerra civil inglesa, Hobbes publicou, em latim, o livro *Do Cidadão*, no qual muitos viram algum ateísmo. Credita-se este virtual ateísmo à discussão a qual Hobbes travou com o bispo de Derry, John Bramhall. Portanto, não parece ser surpresa o fato de seu livro ter passado a constar no *Index Librorum Prohibitorum* da Igreja Católica, em 1654.

Em Paris (1646), Hobbes torna-se preceptor de Carlos Stuart, também exilado na França, que mais tarde se tornaria o rei Carlos II na volta dos Stuart ao poder, e de quem nosso autor passaria a receber uma pensão. Em 1651, Hobbes publicou a sua obra mais importante, o *Leviatã*, o qual o posicionou como alvo de perseguição do clero francês, promovendo o seu retorno à Inglaterra.

O retorno à terra natal não trouxe paz a Hobbes, pois lá passou a ser perseguido também, desta vez tanto pelos antigos como por novos adversários, a partir de 1660, os quais o acusavam de ser herege e ateu. Deste processo acusatório, foi defendido por amigos na corte, e quando pôde voltar a se dedicar à literatura escreveu o *Behemoth*, livro no qual conta a história da guerra civil inglesa, fazendo uma reflexão sobre mecanismos de conservação como o contrato social, as causas dos conflitos e os motivos da “implosão” do contrato social pelos sediciosos.

Segundo Hobbes, a necessidade de mecanismos de conservação, como o contrato social, derivaria do perigo eloquente do medo da morte violenta advinda da igualdade entre os homens no estado de natureza, pois estes seriam tão iguais nas capacidades e na expectativa de êxito que nenhum indivíduo ou grupo poderia, com segurança, reter o poder. Assim sendo, o conflito se perpetuaria na “condição de guerra de todos contra todos”. (HOBBS, 2009, p. 102). No estado de beligerância nada de bom pode surgir, pois cada um se concentra na busca de conquistar seus objetivos. “É na obra *Sobre o Cidadão* que Hobbes expõe primeiramente suas concepções sobre a origem do poder político, que contrariam a tese de Aristóteles, que [...], apresentava o homem como

naturalmente sociável” (COTRIM, 2000, p. 303).

Para Nádia Souki, (2008, p. 35), o estado de natureza hobbesiano "consiste em uma simulação teórica de comportamentos humanos, que se realizam quando o Estado é inexistente ou quando ele é destruído". Destarte, ele deve ser entendido como um modelo, cuja função, na compreensão da comentadora, "não é reproduzir a verdadeira condição da humanidade, mas iluminá-la." (SOUKI, 2008, p. 34).

O estado de natureza demarcado por Hobbes é um estado no qual não existe um poder comum a quem apelar, é sinônimo de estado de guerra. Este vem a ser um paradigma teórico, representação de um estado não político no qual vivem indivíduos isolados e iguais em direitos e em atos, motivo pelo qual a criatura humana decide, convencida pela eloquência do medo da morte violenta, resguardar seus interesses, entre eles a vida, e passam a conviver em sociedade sob a ordem efetiva de um ser artificial no Estado institucionalizado, que limita a liberdade, antes ilimitada, para poder haver paz entre os homens.

De acordo com Hobbes, é evidente que no estado de beligerância a astúcia e a força são as virtudes principais, todos têm direito de reclamar o mesmo benefício e nada impede que o mais forte ou mais astuto possa desfrutar dos benefícios da sua investida enquanto puder. Para Bobbio, “o direito de propriedade só existe, no Estado, mediante a tutela estatal; no estado de natureza os indivíduos teriam *ius in omnia* – um direito sobre todas as coisas, o que quer dizer que não teriam direito a nada” (BOBBIO, 1985, p. 108).

Para Hobbes, só existe uma única via para tornar eficaz a lei de natureza, a qual se constitui na instituição de um poder irrevogável, pois isto faria com que os homens fossem guiados pela sua razão e não pelas paixões egoístas. Este poder é o Estado e ele é gerado justamente para impedir que os homens continuem no estado de beligerância. A criação do poder institucionalizado é feita para tornar a vida dos homens mais satisfeita, por meio de uma sociedade harmonizada, e fazer com que todos consigam seguir os ditames da obediência civil.

Hobbes examina a questão segundo a qual os homens não podem cooperar como as formigas e as abelhas. As abelhas, que vivem na mesma colméia, diz ele, não competem, não têm desejo de honrarias, não usam a razão para criticar o governo. Seu acordo é natural, mas o dos homens só pode ser artificial, mediante convênio. O convênio deve conferir poder a um homem ou a uma assembléia, já que, de outro modo não poderia ser cumprido. Os convênios sem a espada não passam de palavras. [...] é um convênio feito pelos cidadãos entre si para obedecer o poder governante escolhido pela maioria. Depois que elegeram termina o poder político dos cidadãos. (RUSSEL, 1977, p. 73).

No estado de beligerância, a iminência da morte violenta e da insegurança é o principal fator prejudicial ao desenvolvimento das artes e das ciências, os homens vivem na barbárie, à mercê de seus instintos animais e de suas paixões, colocando em risco a sua autoconservação. A força da eloquência do medo da morte violenta traz os homens para o estado social e para a vida sob as rédeas de um poder soberano.

De acordo com Bobbio (1985), os homens, no pensamento político de Hobbes, não suportando mais viver sob tensão, sob o medo de outros homens, sem garantias para manterem a própria vida, procuram mecanismos de conservação. “Em outras palavras, o Estado surge de um pacto que os indivíduos assumem entre si, com o propósito de alcançar a segurança da sua vida pela sujeição comum a um único poder” (*idem*, p. 111). O pacto social é apresentado por Hobbes como a saída dos homens do estado de natureza. Sendo assim, eles abdicam, por necessidade, do direito de governar a si mesmos em prol de um terceiro elemento, o Estado.

Segundo Hobbes, os homens naturais estariam em constante estado de guerra de todos contra todos, ou seja, força e astúcia seriam instrumentos com quais os indivíduos poderiam contar. Isto justificaria a necessidade de um poder absoluto, incontestável, no qual o medo da autoridade substituiria o medo da morte, causadora da insegurança, garantindo, desta maneira, a paz e a vida dos cidadãos. “Está suficiente demonstrado de que maneira e através de que graus muitas pessoas naturais, por desejo de preservação, e através do medo mútuo, se constituam em pessoa civil, a quem denominamos cidade” (HOBBS, 2006, p. 89).

O estado de natureza, para Hobbes, é uma criação puramente intelectual, na qual todos buscam conquistar tudo aquilo que lhes cause interesse por conta do desejo, pois quando os homens disputam um objeto que já está em poder de outrem é possível haver conflitos. Sendo assim, um homem sábio evita o perigo das facções, da eloquência dos ambiciosos, em enfim, dos que estão descontentes com o domínio institucional do soberano civil no pacto social.

CAPÍTULO I

Este capítulo versa, à luz do pensamento político de Hobbes, como o homem viveria fora do advento da sociedade civil, representada aqui pelo estado de natureza. Hobbes retrata que a liberdade fora da legalidade representaria o caos entre os homens. A eloquência do medo mútuo entre os indivíduos faz com que eles aceitem viver sob as rédeas de um poder absoluto, pois, do contrário, a humanidade viveria numa guerra permanente, haja vista não haver a eloquência do medo de uma instância maior para ditar as regras do justo e do injusto, do “meu” e do “teu”.

1.1 PACTO SOCIAL, SUAS IMPLICAÇÕES E ELOQUÊNCIA

Os homens, por necessidade, são levados a estabelecer a criação de um autômato o qual venha a pôr um fim na guerra de todos contra todos e impor a paz entre eles. A eloquência é articulada por Hobbes como força motriz auxiliar da razão no controle do egoísmo dos homens. Neste sentido, a criação do Estado representa, para a criatura humana, o avesso da liberdade que esta tinha antes, a qual determinara a sensação de temor entre os homens e a guerra de todos contra todos.

Na decisão de os homens abdicarem do direito de governarem a si mesmos em prol do Estado, eles aceitam viver em liberdade, porém, dentro da legalidade. A eloquência tem papel fundamental neste processo, no qual nem todos teriam a consciência da necessidade de respeitarem o pacto social. Sendo assim, a eloquência chega para condicionar as paixões humanas, para que os homens conservem o contrato social, segundo as argumentações políticas de nosso autor.

A teoria contratualista desenvolve-se, sobretudo, na idade moderna, com pensadores como Hobbes, Locke e Rousseau, os quais se opunham à concepção do surgimento natural da sociedade afirmada por Aristóteles e à teoria do fundamento teológico do poder divino de Jean Bodin, segundo a qual a “autoridade representa a imagem de Deus na terra (teoria do direito divino dos reis)” (COTRIM, 2000, p. 300), teorias aceitas com grande repercussão social.

A história das idéias políticas não é apenas a história das ideologias. Seu conhecimento nos permite penetrar no âmago da Ciência Política [...]. Assim, qualquer teoria política é a expressão do seu mundo e, necessariamente, traz também em si mesma um convite à ação. Ação que tanto pode ser no sentido de aceitar, preservar ou legalizar o *status quo* como no de levar à revolta, à transformação ou à revolução. Isto é, toda ação política implica obrigatoriamente criar, transformar e conceder poder a alguém (QUIRINO e SADEK, 2003, p. 02).

Em contrapartida à teoria do surgimento natural da sociedade, como preconizava Aristóteles, e do poder divino do soberano de Jean Bodin, a concepção contratualista de Estado vem afirmar, no contrato social de Hobbes, Locke e Rousseau, a unidade dos indivíduos na vida em sociedade. “Isso significa muito mais do que consentimento, ou concórdia, pois é uma unidade real de todos, numa só e mesma pessoa” (HOBBS, 2009, p. 126), o soberano ou a assembleia de homens, já que para Hobbes “o homem é lobo do homem”, não sendo naturalmente social, como preconizava Aristóteles.

Segundo Cotrim (2000), pelo pacto social, é firmada a ordem moral e política, a partir da necessidade de estabelecer um fim ao estado de guerra, de conservar a vida, motivo pelo qual o estado é artificial. Hobbes percebe um estado de natureza marcado pela violência e pela guerra de todos os homens contra todos os homens. Locke encara tal questão de maneira mais moderada, referindo-se ao estado de natureza como a circunstância pela qual, na falta de uma normatização geral, cada um determinaria o certo e o errado em causa própria, o que causaria problemas nas relações interpessoais da criatura humana.

De acordo com Cotrim (2000), Locke esclarece que os homens evitariam contendas na medida em que o Estado fosse criado. O Estado garantiria a segurança dos homens, assim como seu direito natural, entre estes, liberdade e propriedade. Já Rousseau, por sua vez, percebe a criatura humana como responsável pela comunidade política, devendo apenas respeitar as leis, sem estar submetido à vontade particular de um só. “Desse modo, respeitar as leis é o mesmo que obedecer à vontade geral e, ao mesmo tempo, é respeitar a si mesmo, sua própria vontade como cidadão, cujo interesse deve ser o bem comum” (COTRIM, 2000, p.306).

Para evitar possíveis digressões quanto à natureza da presente pesquisa, a qual se propõe ao estudo da eloquência enquanto arte retórica no pensamento político de Hobbes, não será contemplada com profundidade a análise de todos os autores contratualistas do seu tempo. Sendo assim, será analisada somente a relação

do contrato social hobbesiano com o objeto de pesquisa deste trabalho, a eloquência, aqui como arte retórica, e suas implicações, como o pacto social.

No pensamento político de Hobbes, o estado de natureza perpetuar-se-ia caso os indivíduos não decidissem renunciar ao direito de governarem a si mesmos ao “conferir toda a força e o poder a um homem, ou a uma assembleia de homens, que possa reduzir as diversas vontades, por pluralidade de votos, a uma só vontade” (HOBBS, 2009, p. 126).

Afinal, pensadores como Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau estavam preocupados em desvendar a questão fundamental da Ciência Política. Em toda parte, todo o tempo, homens dominaram homens. Por que e para quê? Em torno destas perguntas, e tentando respondê-las, os cientistas políticos debatem-se até hoje. É, sem dúvida, pelo fato de tentar resolver esta questão fundamental que o cientista político acaba por apresentar não apenas análises teóricas de situações ou apenas especulações sobre como poderiam ser, mas também proposições no sentido de manter ou transformar uma dada realidade política, uma dada relação de dominação, uma dada estrutura de poder (QUIRINO e SADEK, 2003, p. 02).

Segundo Cotrim (2000, p. 303), “para Hobbes, os homens só passam a viver em sociedade diante de uma ameaça à preservação da vida. Ou seja, entre os homens a cooperação não é natural”. Neste sentido, a “ameaça à preservação da vida” teria sido para Hobbes, um dos maiores e melhores momentos da história humana. Os outros contratualistas não compartilham dessa mesma visão, entre eles Rousseau, acreditando que ocorre exatamente neste momento a perda da liberdade. O fato é que, mesmo afirmando o contrato social como positivo ou negativo, a legitimidade do poder é resultado do pacto entre os homens.

Nas argumentações intelectuais de Hobbes, para que os homens não se destruam, a razão humana estabelece leis de natureza com o intuito de buscar a paz e preservar a vida, “a lei natural (*lex naturalis*) é a norma ou regra geral estabelecida pela razão que proíbe o ser humano de agir de forma a destruir sua vida ou privar-se dos meios necessários a sua preservação” (HOBBS, 2009, p. 97-98).

Os homens, ao perceberem que no estado de natureza não conseguiriam viver em paz, criam contratos, por meio dos quais renunciam ao direito de natureza, ou seja, abdicam do direito de uso individual e privado da força. Sendo assim, para conseguirem proteção transferem tal poder a alguém externo. Destaca-se, ainda, que esse “alguém” não poderia ser um ser humano, já que todos desta espécie seriam vinculados ao pacto.

A arte de criar um autômato provido com movimento e razão culmina na grande arte de ‘criar aquele grande *Leviatã* a que se chama *Estado*, ou *Cidade* (em latim *Civitas*), que não é senão um homem artificial, embora de maior estatura e força do que o homem natural, para cuja proteção e defesa foi projetado’ [...]. Sendo arte da criação do governo dos homens, o Estado é todo de natureza artificial em alma (soberania), juntas (governo), nervos

(recompensa e castigo), força (riqueza e prosperidade individual), objetivo (segurança), memória (conselheiros), justiça (razão), leis (vontade), saúde (concordia), doença (sedição), morte (guerra civil), pactos e convenções (criação). Sendo artificiais, os pactos e convenções são a arte da imitação do *fiat* ao “Façamos o homem” proferido por Deus na Criação (COELHO VAZ, 2008, p. 10-11).

O estabelecimento da paz entre os homens, segundo Hobbes, foi possível com a criação do Estado, pois “a paz efetivada pela soberania é condição necessária e suficiente para o desenvolvimento daquelas atividades que levem a uma vida confortável” (BERNARDES, 2002, p. 58). Percebe-se a necessidade da criação do Estado a fim de que haja a conservação do bem mais importante: a vida. O progresso das melhorias para uma vida cômoda “depende necessariamente do advento da paz, obtida através do ordenamento e restrições das ações que podem afetar o bem comum” (BERNARDES, 2002, p. 58).

O Estado é um ser considerado artificial cujos interesses são defendidos pelo soberano, o qual age de acordo com sua vontade e todos os seus atos constituem, necessariamente, os desejos de paz e prosperidade da coletividade. "A finalidade da restrição a que homens se submetem – diz Hobbes – é ficar a salvo da guerra universal que resultaria do amor a nossa própria liberdade e do nosso desejo de domínio sobre os outros." (RUSSEL, 1977, p. 73).

A sua obra buscou compreender os postulados da natureza humana e os da razão natural, os da primeira afeitos à natural cupidez com que cada homem exige para si uso próprio das coisas comuns [...] e o da segunda que faz o homem tentar evitar a morte violenta como mal supremo da natureza [...]. De posse desses dois postulados, Hobbes tirou a consequência da necessidade de guardar os pactos e de conservar a fé prometida, como também ter apresentado os elementos da virtude moral e dos deveres cívicos [...]. Para Hobbes, a natureza humana não predis põe o homem a ser naturalmente social, mas somente de forma ocasional (COELHO VAZ, 2008, p. 10).

Os homens teriam sido persuadidos pela razão, por meio dos artifícios da eloquência, a saírem do estado de natureza para resguardarem seus interesses. Grandes são as restrições a que eles precisam sujeitar-se em prol da criação de condições adequadas à vida árdua e a incumbência a qual o Estado tem de desempenhar para mantê-los firmados em seus propósitos, haja vista, segundo Ribeiro, para Hobbes (1993) a natureza humana não muda de acordo o tempo, ou a história, ou a vida em sociedade. A criatura humana não é um cordeiro, mais sim, um lobo, pronto a agir tal qual na primeira oportunidade. Na mesma linha de pensamento, Coelho Vaz (2008) relata que, por natureza, os homens não são criaturas sociáveis, contudo, estabelecem pactos para assegurar os seus próprios interesses.

Pacto social e poder são categorias as quais, na Ciência Política de Hobbes, aparentemente, demonstram que a força coercitiva do Estado não é suficiente para extinguir as paixões humanas, podendo, quando muito, de certa forma, contê-las. Isto denotaria o quão rude é a natureza do homem que, mesmo sob a vista de um poder coercitivo, não inibe os desejos incessantes de poder: “a punição, encaram-na apenas como atos de hostilidade, que tentarão evitar, quando julgarem ter força suficiente para tanto, mediante outros atos de hostilidade” (HOBBS, 2009, p. 235).

No *Leviatã* e no *Behemoth*, por exemplo, Hobbes demonstraria muita preocupação quanto à força e aos limites do poder do Estado de exercer seus desígnios em relação àqueles indivíduos os quais não se percebem nas ações institucionais do governo soberano. Para uma melhor compreensão de “poder” enquanto “potência”, ou seja, no exercer dos desígnios ou vontades do soberano civil sobre os súditos, vale ressaltar o que Max Weber define como poder enquanto fator sociopolítico: “potência significa toda oportunidade de impor a sua própria vontade, no interior de uma relação social, até mesmo contra resistências, pouco importando em que repouse tal oportunidade” (MAX WEBER *apud* LEBRUN, 2004, p. 12).

Hobbes, em seu pensamento político, aperfeiçoaria a tese de Nicolau Maquiavel, já que parte do pressuposto o qual o poder não se trata de um mero fenômeno de força, mas uma potência enquanto força institucionalizada a qual exerce sua vontade sobre os súditos, enquanto relação sociopolítica no pacto social. Neste sentido, o poder soberano vale-se da força persuasiva da eloquência como coadjuvante da razão para se exercer nas mentes dos súditos e manter o pacto social entre os homens.

Nas argumentações intelectuais de Hobbes, no que diz respeito aos “monstros” *Leviatã* e *Behemoth*, o “poder”, enquanto “potência”, estaria em xeque, pois o autor percebe explicitamente a eficiência dos mecanismos capazes de manter a paz civil e o pacto social quando estes recebem o auxílio da eloquência para convencer a população de que a obediência civil proporciona a paz entre os homens. “A deficiência dos homens como artífices da república deve-se a eles mesmos, enquanto matéria: a enfermidade, que os põe em guerra, também lhes limita a razão” (RIBEIRO, 1984, p. 69).

Hobbes demonstraria certa preocupação quanto à fundamentação de sua Ciência Política, justificada na necessidade de utilização da eloquência enquanto arte retórica para a manutenção do pacto social. Ribeiro (1993), ao demonstrar a ideia a qual Hobbes tinha da criatura humana, afirma: o homem hobbesiano não é educável ele é lobo do

homem e vai agir como lobo na medida de seus interesses.

Para a manutenção do pacto social, Hobbes utilizaria, implicitamente, a eloquência enquanto arte retórica, a qual criticara abertamente nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*. Neste ínterim, nosso autor alinha, tacitamente, pela mesma eloquência, a obediência aos desígnios do Deus Cristão aos ditames do soberano civil. No *Leviatã* e no *Behemoth*, Hobbes se valeria explicitamente da arte retórica para efetivar a conformação das paixões humanas, objetivando a manutenção do pacto social e da paz civil. O teórico parece temer a força da ideologia religiosa do clero católico e do clero presbiteriano, e respectivos seus aliados, os quais almejavam ter mais poder do que o próprio soberano civil nas mentes dos súditos, colocando em risco de “implosão” o contrato e o pacto social entre os homens.

1.2 DISTINÇÃO ENTRE CONTRATO SOCIAL E PACTO SOCIAL

É necessário fazer a distinção entre contrato e pacto social. Hobbes, ao mencionar o contrato, caracteriza-o como sendo um acordo de transferência mútua de direitos no qual há o estabelecimento de regras de delegações entre as partes. O pacto, por sua vez, é a promessa de cumprimento do contrato. Assim nos esclarece Hobbes:

Um dos contratantes pode, por sua vez, entregar o que foi contratado e esperar que o outro cumpra a sua parte num determinado momento posterior, confiando em sua palavra. Nesse caso, o contrato se chama pacto ou convenção. As duas partes podem contratar no presente aquilo que será cumprido no futuro; nesse caso, em vista da confiança naquele que deverá cumprir sua parte, sua atitude é chamada de observância da promessa ou fé; a falta de cumprimento (se voluntária) é a chamada violação da fé (HOBBS, 2009, p. 100).

O contrato, seguindo a lógica hobbesiana, não tem um momento histórico no qual proporcione o nascimento do Estado. Hobbes, ao citar o contrato, quer apenas chamar a atenção dos leitores para a obrigação da obediência dos indivíduos ao poder do Estado, conferido através do contrato. Contudo, só a vontade de mudar de *status quo* não é suficiente. É necessário o indivíduo cumprir o pacto, o qual se concretiza na renúncia efetiva do seu direito natural, ou seja, o direito sobre todas as coisas, possuído por cada um, a tudo aquilo que possa fazer para preservar sua existência isoladamente e por conta própria, pois enquanto perdurar tal direito, não haverá uma vida segura.

Ao realizarem o contrato, os homens concordam em transferir seu direito natural a um terceiro elemento o qual é externo ao pacto, podendo ser um único homem ou uma assembleia de homens. “Para ingressar na sociedade civil o homem, segundo Hobbes,

renuncia a tudo o que torna indesejável no estado de natureza, mais precisamente, renuncia à igualdade de fato, que torna precária a existência até mesmo dos mais fortes” (BOBBIO, 1991, p. 72). Nasce, então, o Estado, com o poder para criar e aplicar as leis civis diferentes das leis naturais e dar aos contratantes a condição de submissão, os tornando súditos. Os súditos ficam subordinados às vontades do soberano, não podendo opor-se, a este, pois não obedecer ao soberano é ir contra sua própria vontade, expressa no pacto social.

Vale assinalar que o pacto pode ser desfeito, caso o soberano não cumpra com sua finalidade, que é a de proporcionar segurança e paz para os indivíduos. Neste caso, desaparece a razão a qual leva os indivíduos a obedecê-lo. “Em primeiro lugar ninguém pode renunciar ao direito de resistir a quem o ataque pela força para tirar-lhe a vida, dado que é impossível que através disso vise a algum benefício próprio” (HOBBS, 2009, p. 99). Este não é um direito constitucional, mas instintivo, o de precisar proteger a vida.

De acordo com Quirino e Sadek (2003), o soberano não pactua, todavia ele é o resultado do pacto, tendo em vista o fato de a soberania ser fruto da vontade dos homens. Deste modo, eles chegam ao consenso de renunciar aos seus direitos individuais sobre todas as coisas, o transferindo aquele que se torna soberano, sendo que este não renuncia a seus direitos, pois, no limite, caso isso acontecesse, ele estaria se sujeitando a si mesmo. Por certo, o que ocorre é justamente o contrário, o soberano herda todo o poder renunciado dos súditos. Assim, fica isento do contrato e torna-se responsável por agir em nome de todos. O soberano nasce com a responsabilidade de proporcionar aos indivíduos bem-estar e respeito mútuo, ou seja, uma vida mais satisfeita entre os homens.

Um Estado é considerado instituído quando uma multidão de homens concorda e pactua que a um homem qualquer ou a uma qualquer assembleia de homens seja atribuído, pela maioria, o direito de representar a pessoa de todos eles (ou seja, de ser seu representante), todos sem exceção, tanto os que votaram a favor desse homem ou dessa assembleia de homens como os que votaram contra, devendo autorizar todos os atos e decisões desse homem ou dessa assembleia de homens, como se fossem seus próprios atos e decisões, a fim de poderem conviver pacificamente e serem protegidos dos restantes homens (HOBBS, 2009, p. 127).

Por meio do contrato social se dá a passagem do estado de natureza à sociedade civil. Neste sentido, dizemos que Hobbes é um contratualista, pois o nascimento do Estado é resultado de um contrato sugerido pela razão humana na angústia eloquente de sair do estado de natureza para garantir seus interesses na liberdade legal, proporcionada pela obediência dos homens aos desígnios do soberano civil. Tal obediência é amparada institucionalmente pelo contrato social entre os homens, os quais saíram do estado de

natureza com a esperança de que o Estado lhes proporcione paz e segurança.

1.3 PODER SOBERANO E ELOQUÊNCIA

Segundo Hobbes, os homens desejam sair da condição de medo constante e miséria encontrada no estado de natureza com a finalidade de terem paz e segurança. Assim, os homens percebem a necessidade da criação de um ser artificial, dotado de poder para obrigar os indivíduos a cumprirem seus pactos com o intuito de conservarem a própria vida. Hobbes parece justificar a eloquência na obediência civil, ao deixar claro em seus comentários acerca dos argumentos de Homero sobre a guerra de Troia, que onde há mais de um soberano não existe governo.

Tal como era o exército grego na guerra de Tróia —, sem outra obrigação além da que procedia de seu próprio medo e fraqueza. Tampouco eram esses nobres, em sua maioria, soberanos no seu próprio país, e sim capitães, escolhidos pelo povo, das tropas que os acompanhavam. Portanto, era equitativo que, ao conquistarem uma parte qualquer da terra e nomearem um deles rei, os restantes recebessem privilégios superiores ao do povo comum e dos soldados. Como se pode facilmente presumir, entre esses privilégios incluíam-se os seguintes: que nas questões de governo privassem, como membros de um conselho, com quem detivesse a soberania, e que ocupassem os mais eminentes e honrosos cargos tanto em período de guerra como de paz. Mas, como nenhum governo pode existir onde há mais de um soberano, não é possível inferir que tivessem o direito de se opor pela força às resoluções do rei, nem de continuar a usufruir dessas honras e desses postos se deixassem de serem bons súditos (HOBBES, 2001, p. 121-122).

Na guerra de Troia, a poderosa união de exércitos e a obediência de seus reis ao comando do general Agamenon foi determinante para a conquista daquela cidade-estado depois de dez anos de sangrentas batalhas. O objetivo de Hobbes ao mencionar tal episódio parece ser o de condicionar seus leitores a obedecer aos desígnios do soberano civil. Hobbes se valeria da eloquência ao reproduzir a obediência dos monarcas aos desígnios do rei Agamenon, pois os monarcas não seriam soberanos em suas cidades se não provassem serem bons súditos do rei Agamenon.

Em seus escritos políticos, Hobbes parece demonstrar a necessidade do controle das paixões humanas, objetivando a manutenção do pacto social. O soberano não pode ser punido ou morto por seu súdito, isto seria considerado injustiça. No estabelecimento do pacto social, a decisão da maioria por voto de consentimento deve ser aceita pelos demais indivíduos e não pode haver por parte de qualquer súdito acusação de que os atos do soberano sejam injustos, pois tal acusação recairia sobre o próprio súdito.

O soberano é juiz de tudo o que for necessário para garantir a paz e a defesa dos seus súditos e é seu dever estabelecer as regras de propriedade, ou seja, dizer aos súditos o que lhes pertence, prescrevendo "o que é meu e teu". O soberano é o árbitro o qual julga e decide, eliminando as controvérsias as quais aparecem com a criação das leis, podendo ainda guerrear e estabelecer a paz com outras nações. Cabe ainda ao soberano punir ou recompensar de acordo com a lei por ele estabelecida. Por último, a ele compete a escolha dos funcionários os quais atuarão na administração do Estado.

A renúncia dos súditos à obediência das doutrinas do soberano civil os traria de volta ao estado de natureza. Todavia, há exceções em que o soberano pode delegar poderes sem que sua autoridade fique enfraquecida, as quais são: o poder de amodar, de dispor das propriedades e pessoas dos seus filhos herdeiros, bem como dos cargos legais que compõem a administração do Estado. De acordo com Hobbes, nenhum outro poder pode ser transferido sem que ocorra a renúncia do poder soberano.

Para Hobbes, “O poder de cunhar a moeda, de dispor das propriedades e pessoas dos infantos herdeiros, de ter a opção de compra nos mercados e todas as outras prerrogativas estatutárias podem ser transferidos pelo soberano, sem que isso prejudique seu poder” (HOBBS, 2009, p. 132-133). O ato da recusa à obediência aos ditames do soberano civil seria um retorno ao estado de beligerância, no qual predomina a miséria, a insegurança e o medo da morte violenta, a qual os homens abominam e por tal motivo foram persuadidos pela eloquência de seus próprios interesses a viverem sob a égide de um poder soberano no estado social.

A administração do poder soberano pode ser dada de diversas formas, mas, independente do tipo de regime, Hobbes vê a necessidade de um Estado soberano o qual, utilizando seus poderes, possibilite uma vida harmônica à sociedade. A questão das formas de governo situa-se em um plano secundário, pois apenas se trata de como o soberano irá subordinar seus súditos. No entanto, tal escolha, de acordo com Hobbes, não deixa de ser importante para o exercício da finalidade do Estado, traduzida na manutenção do pacto social.

1.4 ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO: FORMAS DE GOVERNO

De acordo com Hobbes há duas maneiras de se adquirir o poder soberano: a primeira, no Estado Político ou Estado por Instituição, o poder viria através do consenso livre de todos os cidadãos, e a segunda, no Estado por aquisição, o poder viria através da força que condicionaria os indivíduos por meio do medo da coerção física ou de morte. Nosso autor também percebe três formas de se administrar o poder institucionalizado, a saber, a monarquia, quando o representante é um homem, a democracia, quando o representante é uma assembleia de todos que se uniram, governo popular e, por fim, a aristocracia, quando a assembleia é constituída apenas de uma parte, governo de poucos.

Segundo Hobbes (2009), são atribuídos ao governo outros nomes: tirania e oligarquia, os quais aparecem nos livros de história e de política. Os indivíduos que se encontram insatisfeitos com a monarquia e com a aristocracia, chamam-nas, respectivamente, de tirania e de oligarquia. Da mesma forma acontece com aqueles que, aborrecidos com a democracia, chamam-na de anarquia.

De toda forma, qualquer que seja o regime estabelecido na sociedade civil a soberania consiste em um poder comum formado pela soma das forças e dos poderes dos quais cada um se despojou pelo contrato social para todos viverem em paz e segurança. Por definição, o poder soberano é desprovido de limites. Os cidadãos estabelecem um contrato entre eles, numa renúncia recíproca aos direitos que detinham por sua força natural. Mas o soberano recebe a totalidade das forças assim abandonadas sem comprometer-se com ninguém. Ele não estabelece contrato com nenhum dos cidadãos em particular, e tampouco com o conjunto dos cidadãos vistos na sua totalidade (QUIRINO E SADEK, 2003, p. 120).

Conforme Hobbes, as três formas de governo – monarquia, democracia e aristocracia são exequíveis. Porém, nota-se uma preferência do autor pela monarquia. Nesta forma de governo, a paixão do representante do poder soberano irá coincidir com sua vontade pessoal em relação aos benefícios do cargo, trazendo menos ônus ao Estado. Tal economia, não se observará numa assembleia (democracia e aristocracia), na qual os membros podem ter vontades pessoais diferentes e, com mais frequência, as paixões humanas prevalecerem sobre a razão.

No conflito entre as paixões humanas e a razão, Hobbes deixa clara e distinta sua inclinação pela monarquia, haja vista o número de beneficiados através das vantagens governamentais serem bem menor. No caso de haver conflito entre o interesse público e o privado, na maioria dos casos, o soberano preferirá o interesse privado, pois em

geral as paixões humanas são mais fortes do que a razão. Com a proximidade entre o público e o privado, no caso da monarquia, será beneficiado o interesse público devido o ônus para o Estado ser bem menor.

De acordo com Hobbes, a monarquia é a forma mais adequada de exercer um governo e é menos dispendiosa aos cofres públicos. Neste caso, devido ao interesse do soberano ser mais pessoal do que coletivo, ele usa o tempo de sua estada no poder para beneficiar a si e a seus familiares em detrimento do Estado. Na aristocracia e na democracia, acontece algo semelhante, o soberano beneficia também seus familiares deixando os súditos em segundo plano. Na monarquia, o fato de o soberano beneficiar seus familiares não gera tanto desconforto à sociedade, pois estes se apresentam em número menor, comparando-se a outras formas de governo.

Outro motivo da predileção de Hobbes pela monarquia, enquanto forma de governo, em detrimento da democracia e aristocracia está na igualdade que estas suscitam em suas estruturas poder gerar desunião e, conseqüentemente, o estado de beligerância entre os homens. “As deliberações e resoluções de um monarca não estão sujeitas a outra inconstância senão a da natureza humana” (HOBBS, 2009, p. 137). Neste sentido, não pode haver divisão numa soberania, pois a divisão tem de ser evitada para que o poder soberano passe a ser forte o bastante a fim de impor aos homens a obediência às leis, uma condição necessária para haver a paz civil e o pacto social.

Segundo Hobbes, “nas assembléias, além da natureza, registra-se a inconstância do número. Nelas, a ausência de uns poucos, que poderiam sustentar a resolução já tomada” (*Idem*, p. 137) pode acontecer devido a problemas em relação à segurança do parlamentar, por displicência ou por empecilho de ordem particular. Neste caso, “a diligente presença de uns poucos, de opinião contrária, podem desfazer, hoje, tudo o que ontem ficou decidido” (*Idem*, p. 137).

1.5 LIBERDADE E CONTRATO SOCIAL

O contrato social hobbesiano só é possível pela conciliação da liberdade com a necessidade, pois os homens não conseguem viver com a liberdade individual sem se destruírem mutuamente, devido à ausência de um parâmetro para guiar seus atos, dirimindo o justo e o injusto. A criação do Estado está na eloquência do medo mútuo o qual os homens sentem em relação à perda da própria vida no estado de natureza. O Estado representa, no pensamento político de Hobbes, a solução racional para uma vida

harmônica e para a limitação da liberdade natural, e é dentro desse Estado que se encontra a efetiva liberdade dos súditos, ou seja, a liberdade dentro da legalidade.

Ao analisar o homem, Hobbes chega à conclusão de que para afastá-lo de seu desejo de conquista e manter o seu interesse maior, a própria vida na ordem institucionalizada representada pelo Estado, a melhor forma de governo é a monarquia, na qual o soberano exerce seus poderes de forma absoluta. Os homens foram convencidos pela eloquência do medo da morte violenta no estado de natureza, optando por renunciarem ao direito natural sobre todas as coisas e o deram a um terceiro elemento o qual não pactua, mas é resultado do pacto: o soberano, nascendo de tal contrato a sociedade civil.

Em última instância, o poder coercitivo do soberano não contraria o interesse do indivíduo, pois aquele está a serviço de asseverar a confiança mútua de que no futuro as partes respeitarão as promessas convencionais, cujos fins são proteger os interesses individuais. Por medo de verem seus interesses desprotegidos, os indivíduos depositam toda confiança no poder soberano de aplicar os castigos aos contraventores. Portanto, em Hobbes a confiança é destituída de valor moral, o medo é a paixão que garante o cumprimento das promessas, é ele quem inspira a confiança do indivíduo de que é bom para ele será garantido, sobretudo a segurança e a conservação da sua vida (COELHO VAZ, 2008, p. 16).

Devido ao caráter absoluto da transferência de poderes, os homens passam a aceitar como se fossem seus todos os atos praticados pelo Estado, não podendo sequer lutar para tomar o poder, pois tal ato resultaria na quebra do contrato social, o que é considerado uma ação injusta no pensamento político de Hobbes. Depois de estabelecer o pacto e instituir o Estado, os indivíduos não podem firmar um novo pacto o qual negue os interesses do atual, visto que todos devem obediência à promessa fundamental efetuada pelo pacto social primordial.

Como resultado do contrato social hobbesiano, tem-se um absolutismo estatal, no qual o soberano não encontra nenhum limite, nem empecilhos exteriores para o seu exercício no “sentido weberiano” (já mencionado na introdução deste estudo). Uma vez instituído o Estado, sua autoridade não pode ser questionada nem transferida: “Os súditos de um monarca não podem, sem sua licença, renunciar à monarquia, regredindo ao estado de confusão de uma multidão desunida, nem transferir sua pessoa, daquele que a sustenta, para outro homem ou outra assembleia de homens” (HOBBS, 2009, p. 128).

Na visão de Hobbes, as ações do soberano estão de acordo com as leis civis, pois ele próprio estabelece estas leis e suas ações são lícitas porque estão amparadas institucionalmente pelo pacto social, tendo a prerrogativa, também, de não aderir a tais leis,

visto que, no limite, não há como se sujeitar a si mesmo. Os súditos, na ação de abdicar do direito de governar a si mesmos em prol de um terceiro elemento, o soberano ou uma assembleia de homens, abdica também do estado de natureza.

Uma das características marcantes da investigação hobbesiana é a tentativa sistemática e impiedosa de eliminar tudo onde se possa alinhar um vínculo ou um limite ao poder do Estado. No fim dessa eliminação realizada com habilidade, rigor e paixão racional, Hobbes conseguiu nos dar um conceito de um Estado no qual é levado às extremas conseqüências o fenômeno da monopolização estatal do direito, através da cuidadosa eliminação de todas as fontes jurídicas que não sejam a lei, ou vontade do Soberano (é, *in primis*, do direito consuetudinário), e de todos os ordenamentos jurídicos que não sejam o estatal (e, em particular, dos ordenamentos da igreja, da comunidade internacional e das entidades menores) (BOBBIO, 1991, p. 103-104).

Na concepção de Estado hobbesiano está instituída a soberania absoluta – um único poder possuidor da máxima autonomia –, fruto da invenção humana e acima de tudo, cuja função é estabelecer normas as quais intentam proporcionar segurança e vida melhor à sociedade. Com a instituição do Estado, os súditos encontram-se submissos às vontades do soberano. Ou seja, eles aceitam viver em uma liberdade dentro de uma legalidade, dando seus assentimentos aos desígnios legais do monarca, no que tange ao seu papel institucional de dirimir o que é o bem e o que é o mal, justo e injusto, honesto e desonesto na vida em sociedade.

O Estado é criado pelo homem de forma livre, ou seja, sem constrangimentos externos, de forma consensual e pela necessidade de se livrar do medo da morte violenta do estado de natureza, como já vimos. O estado civil é regido por leis ditadas por um poder soberano. Segundo Hobbes, o homem, na busca de melhor condição de vida, abdica do direito de governar a si mesmo e, neste sentido, transfere quase todos os seus direitos ao Estado.

De acordo com Hobbes, entre os direitos que os indivíduos não transferem pelo pacto social ao soberano civil está aquele o qual dita ser pertencente ao monarca o poder de impor que eles retirem a própria vida. Neste caso, "dissemos que são nulos os pactos em que cada um abstém de defender o que lhe é próprio" (HOBBS, 2009, p. 157). Sendo assim, os súditos não podem obedecer à ordem de se ferir, se mutilar e não resistir ao ataque inimigo, pois o intuito da obediência é a de preservação da vida.

Segundo Hobbes, se o soberano fizer perguntas ao súdito sobre um crime que ele não praticou este não será obrigado a assumir a autoria. Sendo assim, caso o monarca não cumpra com sua finalidade, a de proporcionar uma condição de vida mais confortável aos pactuados, estes não o devem obediência. As situações as quais não estão previstas nas leis criadas pelo próprio soberano civil permitem aos pactuados o direito de executar ou não as

determinações do monarca.

Hobbes expõe que, no pacto social, o homem possui a liberdade de comerciar, dentro de certo limite, decidir em relação à casa que deseja morar, decidir sobre a profissão a qual deseja abraçar e, ainda, decidir a respeito de qual educação deseja dar a seus filhos. A paz realizada pela soberania absoluta aos indivíduos vem a partir dos pressupostos condicionais e efetivos os quais ditam o estabelecimento da liberdade institucional, proporcionando a estes uma vida mais confortável.

No pensamento político de Hobbes, compete unicamente e exclusivamente ao soberano o direito de limitar a liberdade dos súditos, estabelecendo um padrão de certo e errado, de justo e injusto, “entre o ter e o ser”, com a finalidade de os indivíduos não voltarem à condição de guerra de todos contra todos, haja vista o próprio homem ser convencido, pela eloquência do medo da morte violenta, a abdicar do direito de governar a si mesmo em prol do estabelecimento do Estado.

Hobbes concebe que as experiências fundamentais do homem precisam ser corroboradas pela sua ciência da política. Vejamos o modo como ele propõe a perfectibilidade humana do ponto de vista desta ciência. Ele a deriva de sua concepção mecânica e física do homem. Como já vimos, para Hobbes as forças da paixão movem o homem para uma perpétua não conciliação entre o ter e o ser, que empurra o homem para traz (COELHO VAZ, 2008, p. 13).

A intenção intelectual de Hobbes em lançar mão dos artifícios da arte retórica em seu pensamento político parece ser devida a condição social artificial de o homem denotar que acordo algum e nenhum consenso alcançado somente pela força da coerção física foram capazes de assegurar a obediência civil. O homem hobbesiano parece viver no estado civil amedrontado e desconfiado, temer os outros homens e temer o próprio monarca, o que reflete, até de forma inconsciente, a insegurança nas ações dos indivíduos, originando a preocupação de Hobbes quanto à conformidade das paixões humanas aos ditames do soberano civil.

A condição social da criatura humana não se dá de forma natural, mas política. A inconstância do homem gera o fato de ele não conseguir viver com o outro em harmonia, devido a seus apetites e paixões. Além disto, tal inconstância traz a necessidade de um poder externo o qual proporcione normas e estabeleça a paz civil. A força da coerção física com o auxílio dos artifícios da eloquência fundamenta a obediência civil nas mentes dos súditos para que estes possam ter uma vida social pacífica.

Para Hobbes, “as atividades desenvolvidas no interior da sociedade civil repousam na liberdade privada dos indivíduos, que tendem por natureza para o prazer e

o conforto” (BERNARDES, 2002, p. 58). O Estado é um ser artificial, um "autômato" produzido pela ação humana com a necessidade de proporcionar uma vida confortável. É o soberano quem carrega o poder do Estado, personificando e conformando a vontade de todos com vistas à paz civil.

É preciso ressaltar que o fato de Hobbes analisar a condição natural do homem não significa que ele o imagina sendo um selvagem, e, sim, o exemplar humano de sua época, retirado o poder político. Grande parte dos filósofos políticos e morais acreditavam que o homem seria um animal social, como afirma Aristóteles, um *zoon politikon*. Hobbes, porém, pensa o contrário: o homem não é naturalmente sociável, e sim uma criatura “antissocial” por natureza.

De acordo com Hobbes, a criatura humana se associa apenas por ganho ou glória, isto é, o homem não é naturalmente inclinado à convivência social, mas sua coalização acontece somente no intuito de tirar as vantagens que puder dos outros homens. A “tarefa do soberano é estabelecer as regras do bem e do mal; a pluralidade das vontades pode assim ser reduzida a uma só vontade, essa é a proposta da instituição da soberania absoluta” (SOUKI, 2008, p. 153).

Tanto no *De Cive*, quanto no *Leviatã* Hobbes faz uma crítica à filosofia política e moral clássica de não ter conhecido a natureza das ações humanas com igual certeza com que a geometria, a matemática e a física conhecem a natureza dos seus objetos de conhecimento. É bem verdade que os fins teóricos e práticos da filosofia política de Hobbes não lhe afastam da tradição da filosofia política ocidental. Todavia, Hobbes considerava que esta tradição foi incapaz de conduzir o homem para um processo de perfectibilidade civilizadora, porque o imaginou perfectível para viver em sociedade a partir das suas virtudes e não de seus vícios (COELHO VAZ, 2008, p. 11).

Em seus escritos políticos, Hobbes chega à conclusão de que não há qualquer garantia em manter a vida humana na condição de igualdade e liberdade do estado de natureza. Na necessidade de preservarem seus interesses, os homens foram convencidos pela eloquência a abdicarem da liberdade individual e aceitarem viver sob as rédeas institucionais do Estado. Tal condição de liberdade e igualdade, a qual será analisada a seguir, é utilizada por Hobbes para justificar a criação do Estado.

No capítulo XIII do *Leviatã*, por exemplo, referente à natureza da humanidade relativa – a sua felicidade e miséria –, a primeira condição que Hobbes atribui ao homem é a igualdade de capacidades, afirmando que a natureza fez os homens extremamente iguais, tanto no que se refere às potencialidades corporais quanto no que diz respeito às faculdades do espírito. A igualdade corporal é aquela que cada homem usa para atingir seus objetivos, ainda que, para tanto, precise destruir o outro. Contudo, para Hobbes, ser o

mais forte não é garantia de tranquilidade, porque os homens mais fracos podem unir-se a outros também mais fracos e se tornarem tão potentes¹ quanto àquele que dispõe de força.

Mesmo que o indivíduo mais fraco não faça nenhuma associação com outros para destruir o mais forte, este pode ser aniquilado pelo mais fraco através de emboscada, ou, para usar a expressão de Hobbes, por meio de "maquinação secreta". Deste modo, os homens aproximam-se de uma igualdade tal qual não há qualquer garantia para aquele que possa se imaginar inatingível. Para Hobbes, “no que diz respeito à força corporal, o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, seja mediante maquinações secretas ou aliando-se a outro que se ache no mesmo perigo em que ele se encontra” (HOBBS, 2009, p. 93).

A igualdade, segundo Hobbes, seria uma condição determinante para a guerra de todos contra todos e o motivo eloquente da saída da criatura humana do estado de natureza. Além da igualdade, os indivíduos frequentemente possuem as mesmas vontades a satisfazer. Desta maneira, torna-se impossível que todos concretizem seus desejos ao mesmo tempo, devido à escassez do necessário para a sobrevivência. Neste caso, os homens não hesitariam em ir buscar – de qualquer forma – a satisfação de seus anseios, ocorrendo, assim, a discórdia entre eles.

É possível perceber, no pensamento político de Hobbes, que da igualdade de capacidade existente entre os indivíduos “resulta a igualdade de esperança quanto ao nosso fim. Essa é a causa pela qual os homens, quando desejam a mesma coisa e não podem desfrutá-la por igual, tornam-se inimigos” (*Idem*, p. 94). Assim, Hobbes aponta três causas principais as quais levam os homens a discórdias e contendas, são elas:

1. A competição, levando ao ataque de um homem a outro por desejo de lucro;
2. A desconfiança, a qual está ligada ao desejo de segurança, levando o homem no estado de natureza a antecipar seu ataque, sem o qual pode ser presa mais vulnerável e aumentar a probabilidade de ser atacado e morrer.
3. Por último, a glória, que está ligada à ânsia de ser mais poderoso e mais importante que outrem pelo desejo de ser superior àquele o qual está diante de si.

¹ Conforme já assinalada na introdução deste estudo, “potência significa toda oportunidade de impor a sua própria vontade, no interior de uma relação social até mesmo contra resistências, pouco importando em que repouse tal oportunidade” (MAX WEBER *apud* LEBRUN, 2004, p. 12).

De acordo com as argumentações intelectuais de Hobbes, quanto às causas de discórdia e contendas, no que tange a “gloria”, as atitudes e os feitos de um homem incitariam a admiração e o respeito de outros homens. Tal posição encantadora poderia atrair seguidores dispostos a compartilhar da honra do vencedor, angariar poder pelo seu *status quo* e destacá-lo aos olhos dos outros homens, dando-lhe, desta forma, mais força e trazendo-lhe mais vitória.

Segundo Hobbes, não é necessário haver um enfrentamento corporal ou um derramamento de sangue para a constituição da guerra. É preciso, apenas, que o provável inimigo tenha declarado, por palavras ou por algum gesto, sua disposição a lutar a qualquer momento. Deduz-se, a partir disto, o surgimento do que Hobbes denomina como estado de guerra, o qual não é apenas de um homem, mas de todos os homens contra todos os homens. É a famosa "guerra de todos contra todos".

Para Hobbes, no estado de natureza todos os indivíduos têm a capacidade de fazer o que acharem necessário para não morrer. Desta maneira, estão dispostos a buscar sua preservação, não importando se sua força é maior ou menor do que a de seu oponente. No *Do Cidadão*, por exemplo, nosso autor percebe a complexidade da criatura humana quando relata que o homem é um deus para o homem; e, em outro momento, que o homem é lobo do homem.

Para ele [Hobbes], o primeiro ditado é correto em relação aos cidadãos, porque aproxima-nos com Deus pela justiça e a caridade, que são virtudes da paz [...]. De modo negativo o segundo também é correto em relação às cidades, porque exprime as virtudes da guerra, pelas quais até mesmo os bons cidadãos em busca de sua segurança sucumbem, à violência, à intriga, à animalidade feroz. Neste estado natural, diante da necessidade de conservação, o vício tornar-se virtude, o injusto torna-se justo, a paixão torna-se razão (COELHO VAZ, 2008, p. 9).

Segundo Hobbes, durante o tempo em que o homem vive na ausência de um poder central, o qual proporcione harmonia a todos, as noções de justiça e injustiça, de bem e mal, não existem, ficando a cargo da subjetividade da criatura humana. Deste modo, os homens encontram-se em uma constante situação de guerra, como já exposto, pois estes, na medida em que não encontram limites para seus atos, podem fazer o que bem entendem.

De acordo com Hobbes, as noções de justiça e injustiça não fazem parte das faculdades naturais do corpo ou do espírito, ou seja, do homem individualmente, mas são virtudes dos homens em sociedade. “Há uma consequência dessa guerra entre os homens: nada pode ser injusto. As noções de bem e de mal, de justiça e injustiça, não encontram

lugar nesse procedimento; não há lei onde não há poder comum e, onde não há lei, não há injustiça” (HOBBS, 2009, p. 97), só medo.

Segundo Hobbes, no estado de natureza o homem possui a liberdade de adquirir tudo aquilo que, por força ou esperteza, for capaz de obter, enquanto puder conservar em seu poder de posse. Este estado proporciona ao homem uma constante disposição à beligerância, insegurança e conflitos, fazendo sua vida miserável e de total degradação. Dessemelhante ao estado de natureza, a função do Estado institucionalizado é o de criar a liberdade dentro da legalidade, num quadro de interação social estabelecido pelo soberano civil.

Conforme Hobbes, a ausência de um poder central faz a condição natural do Homem caracterizar-se como “caótica”, ou seja, imprópria para a vida, motivo pelo qual são inseguros, desconfiados e insociáveis, pois estão movidos pela ânsia de ganho e glória. Quando desejam um objeto o qual não pode ser desfrutado em conjunto tornam-se inimigos. Nesta disputa, podem usar seu poder da forma mais variada, fazendo tudo o que seu julgamento e razão indicarem. Uma vez que estes homens podem utilizar quaisquer artifícios para alcançar seus objetivos, é gerado um estado de guerra de todos contra todos.

Agora, a essa tendência natural dos homens em se ferirem mutuamente, que derivam de suas paixões, mas principalmente de uma vã estima de si mesmos, adicionarmos o direito de todos a tudo (graças ao qual um, através do direito invade e outro através do direito resiste), e surgindo, portanto inúmeros ciúmes e suspeitas de todos os lados; se considerarmos que é árdua a tarefa de nos provermos contra a invasão de um inimigo que nos ataca, intencionado em nos oprimir e arruinar, mesmo que ele venha com uma pequena tropa e pouca provisão; não pode ser negado que o estado natural dos homens, antes de ingressarem em sociedade, era um estado de guerra e não uma guerra qualquer, mas sim uma guerra de todos contra todos (HOBBS, 2006, p. 36-37).

Diante das adversidades encontradas no estado de natureza, a eloquência movida pela razão dita aos homens meios para melhorar sua vida. Faz-se necessária a existência de um poder o qual torne possível a vida em comunidade, assim como acontece com as abelhas e as formigas, conforme enfatiza Cotrim (2000, p. 303): “Entre os homens a cooperação não é natural, como se dá com as abelhas e as formigas”. O poder em Hobbes só se constitui através de um pacto, justificção contratualista do absolutismo que gerou o Estado e a sociedade civil, pois é apenas por seu intermédio que o homem se libertará do estado de beligerância.

O esforço intelectual de Hobbes parece ser o de se valer da arte retórica com a intenção de condicionar os homens, pelo medo da morte violenta, a abdicarem da

condição de miséria do estado natural, objetivando a segurança e a paz da criatura humana no estabelecimento do pacto social. Por meio desta eloquência, o autor busca fazer com que os homens percebam a necessidade da criação de um ser artificial, o Estado, dotado de poder para obrigar os indivíduos a cumprirem seus pactos a fim de conservarem as próprias vidas.

Segundo Hobbes, os ditames da reta razão levam a criatura humana a obedecer alguns preceitos que na própria natureza podem ser alcançados. Neste sentido, “a lei natural (*lex naturalis*) é a norma ou regra geral, estabelecida pela razão a qual proíbe o ser humano de agir de forma a destruir sua vida ou privar-se dos meios necessários a sua preservação” (HOBBS, 2009, p. 97-98). Para que o homem encontre alento em sua sórdida existência, a razão humana, por meio dos artifícios da eloquência, o condiciona a aceitar o pacto social pelo medo da possibilidade de ataque mutuo no estado de natureza.

CAPÍTULO II

Este capítulo versa sobre o modo o qual Hobbes perceberia as paixões humanas, assim como suas implicações para a obediência civil nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*. Ele utilizaria a eloquência para combater as opiniões sediciosas dos escolásticos nas universidades. Neste ínterim, serão observados: i) a eloquência da força psicológica do medo além - morte e do temor ao Deus Cristão; ii) a intenção de Hobbes em substituir nas universidades os conhecimentos “perniciosos” os quais causam a sedição nos súditos pela verdadeira ciência da política fundamentada na verdade evidente e na sensação; e, por fim, iii) o esforço intelectual de Hobbes em alinhar, com os artifícios da arte retórica, as escrituras sagradas à obediência civil.

2.1 ELOQUÊNCIA E OPINIÃO NOS ELEMENTOS DA LEI

Hobbes, em seu percurso intelectual, intentaria condicionar os preceitos tanto da justiça como da política aos ditames seguros da infalibilidade da razão nos *Elementos da Lei*. Nesta obra, nosso autor alerta que foi mais prudente considerar, em suas argumentações políticas, a lógica em detrimento da retórica, de forma contrária aos filósofos políticos e morais. Diante disto, “todos aqueles que escreveram sobre a justiça e a sociedade em geral enchem um ou outro, e a si mesmos, de contradição” (HOBBS, 2002, p. 17).

Segundo Hobbes, os filósofos políticos e morais servem de fonte inspiradora para os sediciosos. Tal inspiração sediciosa parece preocupar nosso autor já na carta dedicatória dos *Elementos da Lei* e levá-lo a intuir que pela falta da razão em parte da população, submissão e governo são sustentados pelo medo da espada do soberano, o que seria totalmente desnecessário se todos reconhecessem a necessidade da obediência civil e se percebessem nas ações do poder soberano.

Nos *Elementos da Lei*, Hobbes parece assinalar um possível condicionamento das vontades dos súditos. Neste sentido, “assim como a vontade de fazer é apetite, e a vontade de omitir é medo, as causas do apetite e do medo são as causas também da nossa vontade” (*Idem*, p. 85). Certas opiniões podem ser direcionadas a favor ou contra

a obediência civil, pois as opiniões de compensação ou de punição constituem a “causa do nosso apetite e dos nossos medos e, portanto, também das nossas vontades” (Idem, p. 85).

Hobbes parece assinalar em seu pensamento político, já nos *Elementos da Lei*, sua obra de 1640, que se suas doutrinas forem seguidas, as mentes dos homens entrarão em “sintonia” com os ditames da obediência civil, já que “as nossas vontades seguem as nossas opiniões, assim como as nossas ações seguem as nossas vontades” (Idem, p. 85). Para Hobbes (2002), a ausência de unidade em um reino é motivada pela presença da diversidade de opiniões, pois se a vontade de cometer certa ação é o apetite, e a vontade de omitir vem pelo medo, os motivos do apetite e do medo são, da mesma forma, a causa da nossa ação.

A pluralidade de opiniões coloca a criatura humana refém de sua própria ambição, justificando, no pensamento político de Hobbes, a utilização da eloquência presente no medo para alinhar as opiniões dos súditos aos desígnios do soberano civil. A multiplicidade de opiniões entre os homens surge no momento em que um julga algo bom e outrem, ao mesmo tempo, no sentido inverso, o julga mau. Existe um problema o qual Hobbes preocupa-se em resolver, este consiste na conformação das opiniões dos súditos para haver a manutenção do pacto social.

De acordo com Hobbes, as opiniões expostas nos escritos dos filósofos morais e políticos sobre política e justiça disseminam opiniões sediciosas e nocivas à paz civil, pois estes procuraram em suas argumentações persuadir e não ensinar os homens do que seja a verdadeira vida política. No início do capítulo XIII dos *Elementos da Lei*, o autor faz a diferenciação entre ensinar e persuadir, ao relatar que no ensino não há controvérsias, pois este se caracteriza pela evidência.

De acordo com Hobbes, quando no ensino percebe-se a falta de evidência é porque há crença, isto é, o indivíduo é persuadido pela força da eloquência das opiniões sediciosas as quais nele são postas, ou seja, “se não houver essa evidência, então a esse ensino dá-se o nome de persuasão, a qual produz no ouvinte nada mais do que a simples opinião do orador” (Idem, p. 88). Hobbes dedica-se a identificar os limites da razão e da paixão, instrumentos intrínsecos à natureza da criatura humana e das quais derivam, o saber matemático e o saber dogmático. Na epístola dedicatória dos *Elementos da Lei*, nosso autor nos esclarece melhor tal questão ao diferenciar os respectivos tipos de saberes:

Milorde, das duas principais partes da nossa natureza, a Razão e a Paixão, procederam dois tipos de saber, o matemático e o dogmático: o primeiro é livre de controvérsias e disputa, porque consiste apenas em comparar (*in comparing*)

figuras e movimento, coisas nas quais a verdade e o interesse dos homens não se opõem um ao outro. No segundo, porém, não existe nada não disputável, porque ele confronta (*compareth*) os homens e interfere em seu direito (*right*) e proveito, nos quais, sempre que a razão estiver contra um homem, estará um homem contra a razão. E daqui decorre que todos aqueles que escreveram sobre a justiça e a sociedade em geral, encham um ou outro, e a si mesmos, de contradição. Para reduzir essa doutrina às regras e à infalibilidade da razão, não há caminho além de, primeiro, derrubar tais princípios em troca de uma fundação, como a paixão insuspeitada, que não se possa remover; e, em seguida, erguer sobre isso a verdade de casos na lei de natureza (a qual até agora tem sido construída sobre o ar) passo a passo, até que o conjunto seja irreprimível (*Idem*, p. 17-18).

Nos *Elementos da Lei*, Hobbes anseia, em suas argumentações políticas, lutar contra a eloquência dos sediciosos os quais se baseavam nas argumentações morais e políticas de Aristóteles, as quais ele considerava equivocadas. Nosso autor almeja, por meio da leitura, do ensino e da demonstração de seus escritos, se trabalhado nas universidades, chegar à verdade através de sua ciência da política fundamentada na demonstração e não na persuasão como fazem os escolásticos, já que estes argumentam com crença em detrimento da demonstração, objetivando persuadir os súditos.

As opiniões sediciosas dos autores que versaram sobre justiça e sociedade estavam tomando as mentes dos súditos e comprometendo a estabilidade institucional do Estado. Desta maneira, o esforço intelectual de Hobbes seria no sentido de contrapor a lógica demonstrativa de sua ciência política, por ele mesmo assinalada, à retórica dos escolásticos aristotélicos. Ou seja, nosso autor expõe sua lógica demonstrativa em contraposição a todos os quais baseavam suas argumentações na persuasão e não na demonstração e evidência, a fim de que a juventude fosse, de fato, ensinada nas universidades e não persuadida.

Para Hobbes, “a partir da doutrina de Aristóteles e de outros, que deixaram nada acerca da moralidade e da política de forma demonstrativa, mas sendo passionalmente habituados ao governo popular, insinuaram suas opiniões pela sofisticada eloquente” (*Idem*, p. 210). Os homens estão mais propensos a aderir as suas paixões, movidos por falsas opiniões, do que seguir a verdadeira doutrina política, isto é, obedecer aos limites institucionais impostos pelo soberano civil.

Aqueles indivíduos os quais movem as mentes dos súditos pela persuasão, na verdade, argumentam sem a utilização de evidências e sim de paixão; trabalham nas mentes dos súditos com a eloquência dos seus escritos para criar opiniões as quais são avessas à obediência civil. “Outro uso da linguagem é a instigação e a pacificação, pela qual intensificamos ou diminuímos a paixão de alguém” (*Idem*, p. 90). Os autores que trabalham suas argumentações retóricas nas mentes dos súditos, chamados por Hobbes de “imperfeitamente sábios”, movem as paixões dos leitores com o poder da linguagem.

Os “imperfeitamente sábios”, segundo Hobbes, criam opiniões nos indivíduos a fim de diminuir ou aumentar a instigação e a pacificação, mencionadas acima, movimentando as paixões humanas por meio da linguagem, ou seja, “ao gerar a paixão a partir da opinião não vem ao caso se a opinião é verdadeira ou falsa, ou se a narração é histórica ou fabulosa” (*Idem*, p. 90). A diferença entre persuasão, instigação e pacificação consiste no fato de a primeira ter a finalidade de alcançar uma opinião a partir da paixão, enquanto nas duas últimas o objetivo é gerar a paixão a partir da opinião.

Outra coisa necessária é retirar das consciências dos homens todas aquelas opiniões que parecem justificar e dar pretensão de direito às ações rebeldes; assim são as opiniões de que um homem não pode fazer nada legitimamente contra a sua consciência particular; que aqueles que detêm a soberania estão sujeitos às leis civis; que existe alguma autoridade de súditos cuja negativa pode impedir a afirmativa do poder soberano; que algum súdito tem uma propriedade distinta do domínio da república; que existe um corpo popular sem aquele ou aqueles que detêm o poder soberano; e que algum soberano legítimo pode sofrer resistência por ser tido um tirano; estas opiniões são aquelas que — conforme a Parte II, capítulo VIII, seções 5-10 —, foram declaradas como dispendo os homens à rebelião. E porque as opiniões que são adquiridas por meio da educação, e no decorrer do tempo, são tornadas habituais, não podem ser arrancadas pela força, e diante do inesperado; elas devem, portanto, ser eliminadas também pelo tempo e pela educação (*Idem*, p. 209).

De acordo com Hobbes (2002), a obediência civil estaria seriamente ameaçada pelas opiniões sediciosas as quais proliferam nas mentes dos indivíduos e na sociedade como um todo. Diante disto, nosso autor procura uma maneira de condicionar a opinião dos súditos numa uniformidade de pensamento e, conseqüentemente, manter a obediência civil e o pacto social.

No pensamento político de Hobbes há uma luta constante deste contra as opiniões sediciosas inculcadas nas mentes dos súditos; “é esse poder que impera nos tribunais, é esse o estilo de eloqüência que tudo domina” (SKINNER, 1999, p. 170). Hobbes, nos *Elementos da Lei*, concebe que “o primeiro uso da linguagem são a expressão das nossas concepções, ou seja, a produção em outrem das mesmas concepções que nós tivemos por nós mesmos; a isto dá-se o nome de ensino” (HOBBS, 2002, p. 87).

Segundo Hobbes, existe um problema na mente humana, denominado por ele de indocilidade, ou rudeza para assimilação. Esta é derivada de doutrinas sediciosas as quais surgem de falsas opiniões que, sem demonstrações evidentes, são questionáveis. Como bom representante do empirismo inglês, Hobbes reforça que os homens teriam menos dificuldade de aderir ao ensino da verdadeira doutrina política, advinda de um método correto e por um correto raciocínio, se as mentes dos súditos já não estivessem sido

preenchidas.

De acordo com Hobbes, os homens estão preenchidos por falsas opiniões. Desta forma, o esforço intelectual de nosso autor é de, pelo ensino, erradicar das mentes dos súditos as falsas opiniões, porque delas derivam ações contrárias à obediência civil. Ou seja, Hobbes intenta, pelo ensino, demonstrar a verdadeira doutrina política a qual acredita consolidar nas universidades. A juventude tem um papel fundamental no referido processo, no sentido de perceber tais ensinamentos pela demonstração e evidência e transmiti-la ao povo pelo mesmo ensino.

Existem dois tipos de homens que podem comumente ser chamados estudiosos. Um é aquele tipo que precede evidentemente a partir de princípios simples, como foi descrito na última seção; estes homens são chamados *mathematici*. Os outros são aqueles que levantam máximas a partir de sua educação, e a partir da autoridade dos homens, ou do costume, e tomam por raciocínio o discurso habitual da língua; estes são chamados *dogmatici*. Como vimos, na última seção, que aqueles a que chamamos *mathematici* são absolvidos do crime de gerar controvérsias, e aqueles que não fingem o saber não podem ser acusados, fica o erro completamente nos *dogmáticos*, ou seja, aqueles que são instruídos imperfeitamente, e que pela paixão forçam que suas opiniões passem por verdades em qualquer lugar, sem qualquer demonstração evidente, seja a partir da experiência, seja a partir de lugares da Escritura de interpretação incontroversa (*Idem*, p. 89).

Nos *Elementos da Lei*, Hobbes tem por intuito contrapor-se às controvérsias da arte retórica por meio do ensino da verdadeira política e da verdadeira justiça nas universidades, repudiando a eloquência e primando efetivamente pelo ensino. Acrescenta Hobbes (*Idem*, p. 18) na Epístola Dedicatória: “quanto ao estilo é, por conseguinte, o pior, porque fui forçado a preocupar-me, enquanto escrevia, mais com lógica do que com retórica”. Os filósofos morais e políticos primaram pela persuasão, a qual segundo Hobbes é desprovida de nenhuma demonstração e facilitada pela paixão humana, em detrimento do verdadeiro ensino fundamentado na demonstração e originado na sensação.

Aparentemente, como estratégia eloquente de seu percurso intelectual, Hobbes não faz críticas de forma explícita ao clero nos *Elementos da Lei*. Neste, nosso autor relata a autoridade a qual a igreja possui de interpretar as sagradas escrituras, transmitida pelos “santos homens da igreja de Deus, sucedendo uns aos outros desde o tempo daqueles que narravam as maravilhosas obras de Deus Todo-Poderoso na carne” (*Idem*, p. 80). Alvos de suas críticas são, pelo menos no início de seu texto de 1640, os escritores de política e justiça.

Em comparação aos *Elementos da Lei*, no *Leviatã*, sua obra de 1651, por exemplo, Hobbes, desde o início, faz críticas incisivas aos escritores escolásticos aristotélicos

ligados ao clero romano, aos quais se refere, em seu texto, como inimigos da paz civil. Nos *Elementos da Lei*, Hobbes assinala o perigo da manipulação eloquente dos oradores nas assembleias nas quais imperam oposições, facilitadas pelas paixões, no auditório, pois os oradores manipulam as palavras a partir de seus próprios interesses.

Pois como costuma ser em todas as grandes assembleias, dentro das quais todos os homens podem entrar quando quiserem, não existem meios pelos quais deliberar e aconselhar sobre o que fazer além daquelas longas e conjuntas orações [...]. Numa multidão de oradores, portanto, onde sempre um homem é eminente sozinho, ou onde alguns, sendo iguais entre si, são eminentes diante do resto, é que um ou alguns devem necessariamente influenciar o todo. De tal maneira que uma democracia, em efeito, nada mais é do que uma aristocracia de oradores, interrompida algumas vezes pela monarquia temporária de um orador (*Idem*, p. 147).

Nos *Elementos da Lei*, assim como em todo seu pensamento político, Hobbes parece demonstrar um esforço exaustivo no que diz respeito à purificação das informações distorcidas pela eloquência dos manipuladores devido à vulnerabilidade dos homens sensuais. “Daí a vulnerabilidade da mente que não pensa; ela é crédula e, por isso, se presta às manobras dos manipuladores” (SOUKI, 2008, p. 215). Tal preocupação pode ser percebida quando Hobbes discorre sobre os acontecimentos de sua época: ao falar de tudo que o rodeia, ele tem o cuidado de desarticular as armadilhas da linguagem articuladas pelos manipuladores.

A preocupação de Hobbes em relação às armadilhas da linguagem deve-se a iminência da possibilidade de esta provocar a instabilidade institucional no Estado em virtude de seus enfeites, no que diz respeito aos objetos, fatos e fenômenos que existem. É possível proporcionar construção nociva ao Estado de inúmeras maneiras, como, por exemplo, por meio de histórias sobre fantasmas, fadas e almas penadas. Desta forma, utilizando as "palavras" o homem pode criar absurdos no momento de nomear um fenômeno, um comportamento da natureza e também seus comportamentos diante dos fatos e todas as coisas que existem.

É menos difícil livrar-se da eloquência dos “imperfeitamente sábios” quando o governo está nas mãos de um só homem ou nas mãos de uma só assembleia de homens, “concordando com o dito de que ‘os que dizem que o mundo é governado pela opinião dizem-no verdadeira e propriamente’ [...]. Esse notável pronunciamento está no coração da teoria hobbesiana do poder” (SOUKI, 2008, p. 151). Na divergência de opiniões está a preocupação de Hobbes quanto ao que é justo e injusto, de um ou de outrem, “meu” e “teu”, incorrendo no perigo da instabilidade do Estado.

Na competição pelo poder, instala-se a guerra dos homens contra todos os

homens, haja vista o homem natural possuir um desenfreado desejo de poder, o que culmina com a morte violenta. “Se isso é postulado para todos os indivíduos, então não se faz necessária nenhuma suposição a mais para demonstrar que todos os indivíduos no estado de natureza precisam ficar em contínua oposição, uns aos outros” (MACPHERSON, 1979, p. 56-57), pois como todos possuem os mesmos direitos, a vida de todos os homens fica ameaçada por um possível assassinato. “Hobbes quis dizer, às vezes, que todos os indivíduos buscam inatamente prioridade e poder sobre os demais, sem limites” (*Idem*, p. 56).

A criação de um corpo político artificial seria necessária para assegurar a vida e a paz entre os homens, demonstrando e alcançando os anseios de todos os pactuados. Neste caso, o soberano asseguraria a proteção, a vida e a paz, já que possui o poder institucional de impor leis em benefício do bem comum e, desta forma, a concepção de justiça. “O soberano está acima das leis, já que ele as estabelece e não é por elas limitado, pois ele pode livrar-se delas graças a outras leis” (QUIRINO E SADEK, 2003, p. 120).

Para Hobbes, só um homem artificial com poder soberano é capaz de livrar o homem comum da guerra e lhe proporcionar a paz por todos tão desejada, pois “o soberano está acima da justiça, já que é ele que define o que é justo e o que é o injusto; tudo o que ele pronuncia e executa é justo a partir do momento em que seus atos são soberanos” (*Idem*, p. 120-121). Este mesmo soberano assegurará a proteção, a vida e a paz, uma vez que possui o poder de legislar em favor da defesa comum ao criar leis civis e com elas a noção de justiça.

Hobbes não demonstra, em seu pensamento político, que há alguma forma de governo a qual esteja isenta do risco de revolta popular, motivada por divergências de opiniões incitadas pela eloquência dos manipuladores. Caberá ao Estado controlar as opiniões dos descontentes, dos que se acham no direito de questionar alguma coisa e dos que nutrem em suas mentes alguma possibilidade de triunfo. “No *Human nature*, Hobbes já sustentava essa posição do papel do controle da opinião pública como forma de poder” (SOUKI, 2008, p. 151), neste sentido, o risco de rebelião estará sobre controle.

Os autores da rebelião, isto é, os homens que reproduzem essas disposições à rebelião em outros, necessariamente devem ter neles três qualidades: i. Estarem descontentes; ii. Serem homens de julgamento e capacidade mediana; iii. Serem homens eloqüentes ou bons oradores [...]. Os autores de sedição devem ser ignorantes do direito do Estado, ou seja, imprudentes. Resulta, pois, que eles são tais que denominam as coisas não de acordo com sua verdade e geralmente concordam quanto aos nomes, mas chamam de justo e injusto, bom e mau, conforme as suas paixões, ou de acordo com a autoridade daqueles a quem

admiram, assim como Aristóteles, Cícero, Sêneca e outros de autoridade semelhante, que estabeleceram o nome de justo e injusto conforme ditaram as suas paixões; ou têm seguido a autoridade de outros homens, como nós fazemos. Requer-se, pois, em um autor de sedição, que ele considere justo aquilo que é injusto; e útil aquilo que é pernicioso; e, conseqüentemente, que existe nele *sapientiae parum*, ou pouca sabedoria (HOBBES, 2002, p. 202-203).

De acordo com Hobbes, o pacto entre os homens é fruto de cálculos da razão, nos quais este mesmo homem renunciaria ao seu direito natural sobre todas as coisas em prol da paz e do possível conforto. “Assim, para a segurança dos homens particulares, e conseqüentemente para a paz comum, é necessário que o direito de usar a espada do castigo seja transferido a algum homem ou conselho” (HOBBES, 2006, p. 93). Segundo Hobbes, por trás de toda ação voluntária existe um interesse particular, ou seja, o homem renuncia ao seu direito natural por visar à proteção tão desejada, e por este mesmo motivo o homem é capaz de tolerar ou camuflar a sua natureza antissocial.

Hobbes, em suas análises, tem como intuito maior prevenir a sociedade da desordem e da violência, mostrando que pior do que um poder absoluto, o qual propõe a paz e uma liberdade dentro da legalidade, é a liberdade individual do estado de beligerância, o qual impõe a morte. O homem no estado de natureza continua sendo o lobo do homem, pois o medo mútuo é constante. A criatura humana teme que, pelo desejo, outrem adentre em seu território, o destitua de seus bens e de sua vida.

O Estado, na pessoa do soberano civil, elabora as leis institucionais as quais nada mais são do que especializações das leis naturais. O monarca é o guardião das leis civis, exigindo o seu cumprimento com o objetivo de garantir a paz por meio de seus poderes institucionais, os quais o obrigam a utilizar a espada pública para intimidar as paixões naturais pela eloquência do medo; bem diferente do estado de natureza, no qual os homens agem através das forças antissociais sem uma instância maior, pois o homem hobbesiano é motivado pelos impulsos naturais das paixões.

A preocupação de Hobbes situa-se nos indivíduos nocivos à estabilidade institucional do Estado soberano. É preciso retirar das mentes dos súditos as opiniões que causam a rebelião, e, para isso, faz-se necessário substituir nas universidades as leituras nocivas à paz civil pela verdadeira ciência política, fundamentada na demonstração e evidência do que sejam os deveres civis. Neste sentido, punição para conformar as vontades humanas é eficaz, mas ela tem seus limites.

2.2 ELOQUÊNCIA E SEDIÇÃO NOS *ELEMENTOS DA LEI*

A preocupação de Hobbes quanto à conformação das opiniões dos súditos à mesma opinião do soberano civil viria a partir da sua conclusão de que a “verdade é evidente, pela experiência contínua, de que os homens buscam não apenas a liberdade de consciência, mas de suas ações” (HOBBS, 2002, p. 186). Sendo assim, quando se condiciona as opiniões dos homens, as suas ações também são condicionadas, pois as opiniões deliberam as ações e, desta maneira, a rebelião contra o soberano civil fica mais difícil de acontecer.

Hobbes empenha-se em demonstrar nos *Elementos da Lei* o perigo da eloquência quando utilizada pelos homens de sedição. “E assim é o poder da eloquência, através do qual por muitas vezes um homem é levado a acreditar que ele sofre sensivelmente uma pontada ou pancada, sendo que ele nada sofreu” (HOBBS, 2001, p. 203-204). Os sediciosos pervertem o vulgo com doutrinas que o instigam à “ira e indignação sem qualquer outra causa além das palavras e paixões do orador” (HOBBS, 2002, p. 204).

No pensamento político de Hobbes, tanto a punição como a prevenção têm papéis fundamentais na conformação das vontades humanas. Os manipuladores utilizam a arte retórica na intenção de atrair os súditos e convencê-los, com suas opiniões sediciosas, a colocarem-se contra o soberano civil. O comando da rebelião, diz Hobbes, precisa de punição, enquanto a população deve ser ensinada sobre o que consiste a verdadeira significação dos deveres civis.

A eloquência nada mais é do que o poder de conquistar a crença sobre aquilo que dizemos. E para aquele fim devemos ter auxílio para as paixões do ouvinte. Agora, para a demonstração e ensino da verdade, são requeridas longas deduções e grande atenção, o que é desagradável para o ouvinte. Portanto, aqueles que buscam não a verdade, mas a crença, devem tomar outro caminho, e não apenas derivam aquilo que eles gostariam de ver acreditado, a partir de alguma coisa já acreditada, mas também, por agravos e atenuações, fazem com que o bom e o mau, o justo e o injusto, pareçam grandes ou pequenos, de modo a servir aos seus desígnios (*Idem*, p. 203).

Hobbes condena a arte retórica de forma explícita nos *Elementos da Lei*, pois a força da eloquência motivada pelas paixões humanas é nociva para a estabilidade institucional do Estado. Entretanto, nos *Elementos da Lei*, de forma tácita, Hobbes estaria utilizando a eloquência para alinhar a obediência civil aos desígnios de Deus, aparentemente, adiantando, em seu texto político de 1640, o que confirmaria no *Leviatã*: a sua luta psicológica contra a eloquência dos inimigos do Estado.

Em um aparente paradoxo em relação aos *Elementos da Lei*, Hobbes vale-se dos artifícios da arte retórica explicitamente no *Leviatã*, intencionando condicionar as paixões humanas aos ditames do soberano civil. Ou seja, em sua obra de 1652, Hobbes lança mão da eloquência em suas argumentações políticas, desta vez, a fim de conformar as vontades dos súditos para a manutenção do pacto social. “Dentre os componentes da *ars rhetorica* clássica, o elemento da *elocutio* é, sem sombra de dúvida, aquele que Hobbes emprega de maneira **mais sistemática** e com **maior eficácia** no *Leviatã*” (Grifo nosso), (SKINNER, 1999, p. 509).

Para Hobbes, manter a reta razão da obediência civil nas mentes dos súditos é tarefa bastante árdua, pois em qualquer situação a “necessidade de paz e governo requer que exista algum poder, seja num homem, seja numa assembleia de homens, sob o nome de poder soberano, sendo que é ilegítimo para qualquer membro da mesma república desobedecê-lo” (HOBBS, 2002, p. 174). O Estado é um autômato o qual vem para aniquilar os conflitos e nortear a ação humana na vida em sociedade.

O Estado, no pensamento político de Hobbes, controlaria as paixões e, conseqüentemente, as opiniões sediciosas pela eloquência do medo ou pelo ensino. Tal argumentação parece ser defendida por Hobbes ao relatar que “todo homem deseja que a autoridade soberana não deva admitir outras opiniões além daquelas que ela mesma defende” (*Idem*, p. 186). Sendo assim, seria pouco provável que a aristocracia e a democracia fossem a predileção de nosso autor, já que em suas estruturas, as controvérsias nas assembleias, movidas pelas multiplicidades de opiniões, seriam constantes.

Nos *Elementos da Lei*, a punição e a prevenção têm papéis fundamentais, haja vista Hobbes valer-se, tacitamente, da eloquência no texto sagrado cristão para condicionar as vontades humanas aos desígnios do soberano civil. Deste modo, confirma Hobbes: “a dificuldade, portanto, em obedecer tanto a Deus quanto aos homens numa república cristã não existe” (*Idem*, p. 186).

Hobbes relata nos *Elementos da Lei* que o processo de investigação de sua ciência civil seria baseado na evidência e demonstração, entretanto, parece incorrer em contradição ao discorrer que: “a autoridade que o nosso Salvador deu aos seus apóstolos era nada mais do que pregar no meio deles [os homens] que Jesus era o Cristo” (*Idem*, p. 192), ou seja, os apóstolos de Jesus teriam que “**persuadir os homens a abraçar a doutrina do nosso Salvador**” (grifo nosso) (*Idem*, p. 192).

Portanto, assim como os muitos homens no mundo que mantêm os outros em sujeição por meio da força são chamados na Escritura pelo nome de caçadores, da mesma forma o nosso Salvador denominou *pescadores* àqueles a quem apontou para colher o mundo até ele, [...] em Mateus, cap. 10, onde o nosso Salvador dá uma missão aos seus apóstolos, para ir e converter as nações à fé, ele não lhes deu nenhuma autoridade para coagir ou punir, mas apenas disse [...]. Se ninguém vos receber, nem escutar as vossas palavras, saindo daquela casa ou cidade, sacudi o pó dos vossos pés. Em verdade vos digo que, no dia do juízo, haverá menos rigor para o país Sodoma e Gomorra do que para aquela cidade. Pelo que é evidente que tudo aquilo que os apóstolos podiam fazer por sua autoridade não era mais do que renunciar à comunhão com eles, e deixar sua punição a cargo de Deus Todo-Poderoso, no dia do juízo (*Idem*, p. 192).

Nosso autor alinha implicitamente nos *Elementos da Lei* a obediência civil imposta pelas doutrinas do soberano aos desígnios do Deus Cristão, em um esforço intelectual para condicionar as paixões humanas numa mesma opinião, asseguradora do pacto social. Ou seja, Hobbes intencionaria controlar as paixões humanas e, conseqüentemente, sustentar a manutenção do pacto social por admitir tacitamente a eloquência em sua obra de 1640. Neste caso, ele utilizaria os artifícios do texto sagrado cristão, o que suscita um aparente paradoxo em sua doutrina política, dita como ciência e baseada no ensino e na demonstração.

Segundo Hobbes, o texto sagrado traduz os desígnios de Deus transmitidos ao povo pelos santos homens da igreja. Para se chegar a tal conhecimento não há qualquer “outro caminho, natural ou sobrenatural, do conhecimento disso, que possa propriamente ser chamada ciência infalível e evidente. Permanece que o conhecimento que temos de que as escrituras são palavras de Deus é apenas fé” (*Idem*, p. 79). Neste âmbito, seria uma temeridade concluir que as escrituras sagradas são vistas como a palavra de Deus, porque estas nos chegam pela fé e não pela sensação. Hobbes completa: “ciência, eu defino como sendo evidência da verdade, a partir de algum início ou princípio da sensação” (*Idem*, p. 45).

Hobbes intentaria condicionar os súditos à obediência civil ao lançar mão da eloquência, no alinhar de fragmentos do texto sagrado cristão à obediência civil. Assim, “sob o poder soberano de uma república cristã não existe perigo de danação a partir da simples obediência às leis humanas; pois naquilo que o soberano permite a cristandade nenhum homem está compelido a renunciar à sua fé” (*Idem*, p. 184-185).

É notável a aparente intenção intelectual de Hobbes no que tange ao controle das paixões e opiniões dos súditos, desde os *Elementos da lei*, no sentido de sustentar em suas mentes a manutenção do pacto social com artifícios da arte retórica. Ou seja, nosso autor

lançaria mão, implicitamente, da eloquência, apesar de repudiá-la explicitamente, intencionando controlar as paixões humanas e, conseqüentemente, sustentar a manutenção do pacto social desde sua obra política de 1640.

Corá, Datã e Abirã, os quais, com duzentos e cinquenta capitães, se reuniram todos contra Moisés e Aarão. O estado da sua controvérsia era este, se Deus não estava com a multidão da mesma forma que estava com Moisés, e se cada homem era tão santo quanto ele. Pois assim diziam eles, Demais é já, pois que toda a congregação é santa, todos eles são santos, e o senhor está no meio deles; por que, pois, vos elevais sobre a congregação do senhor? E este é o caso daqueles que erguiam suas consciências particulares, e uniam a si mesmos para tirar o governo da religião das mãos daquele ou daqueles que detêm o poder soberano da república. Já este muito agradava a Deus, como mostra o castigo terrível que foi infligido a Corá e seus comparsas (*Idem*, p. 188).

Hobbes faz menção às escrituras sagradas para alertar o povo a não dar ouvidos à eloquência dos sediciosos. Antagonicamente, com base na mesma Bíblia Cristã, Hobbes se vale da arte retórica ao relatar que o povo correrá o risco de ser julgado por Deus ao se rebelar contra quem detém o poder soberano. Corá, Datã e Abirã sentiram a ira do Criador ao se posicionarem contra os escopos de Moisés e Aarão, pois Deus deseja que o poder espiritual na terra e a sociedade civil estejam em sintonia com os desígnios do poder soberano. “Esta compreensão explica porque Hobbes fala em dois deuses: o Deus mortal, o soberano, e o Deus Imortal, que é o próprio e único Deus” (POGREBINSCHI, 2002, p. 29).

2.3 ELOQUÊNCIA E SEDIÇÃO NO *DO CIDADÃO*

Hobbes parece não ver contradição em relação aos súditos obedecerem ao mesmo tempo a Deus e ao soberano, no *Do Cidadão*: “Deus tutela todos os governantes por natureza, isto é, pelos ditados da razão natural” (HOBBS 2006, p. 22). Sendo assim, através da persuasão na mente dos súditos, Hobbes argumenta que um justificaria o outro, ou seja, a obediência seria a mesma tanto no reino de Deus todo poderoso quanto no reino do soberano civil. “Hobbes apresenta Deus como uma versão superior do soberano civil secular, um rei dos reis, cuja vontade obriga por si mesma e cuja pretensão de obediência é baseada na sua onipotência” (POGREBINSCHI, 2002, p. 29).

De acordo com Hobbes, filósofos como Aristóteles, entre outros da mesma linha de pensamento, não buscaram balizar suas análises pela verdade evidente, mas sim pela crença eloquente de que a criatura humana é um animal sociável em termos de obediência civil. Seria uma temeridade o gênero humano perceber que pode tudo na

vida em sociedade. O pacto social implodiria na eloquência dos homens sediciosos, alimentada pelas paixões humanas em relação ao que é justo e injusto, de um ou de outrem.

Na análise de Hobbes, os filósofos morais e políticos embebedaram seus leitores com argumentos bem distantes da verdadeira ciência da vida em sociedade e do rigor à obediência ao soberano civil. Os homens não são naturalmente sociáveis, deste descompasso nasceram multiplicidades de opiniões baseadas no egoísmo das paixões humanas. Tal processo teve como consequência a guerra de todos contra todos avessa à verdadeira doutrina política da obediência civil, baseada no ensino, na demonstração de seus princípios e descambando, como consequência, no estabelecimento e no respeito dos homens ao pacto social.

Segundo Hobbes, o homem, fora de um domínio coercitivo, fora do pacto social, na liberdade individual proporcionada pelo estado de natureza, teme aos demais homens. O medo eloquente da luta de todos contra todos só acaba com o estabelecimento do poder absoluto do soberano, para impor as regras da obediência civil. Na medida em que a criatura humana percebe a condição do perigo iminente fora do domínio do soberano civil, ela abre mão do seu direito de governar a si mesma pela necessidade de conservar a própria vida, aderindo e respeitando o pacto social.

No *Do Cidadão*, Hobbes envereda por caminhos os quais considera a Filosofia como sendo um relógio e o filósofo como o relojoeiro. A analogia estabelecida nesta relação pode ser vista de outra maneira, na qual o homem, tendo o papel transformador de opinião, também é visto como transformador do Estado. Além do mais, faz-se necessária uma análise deste mesmo Estado para bem fundamentá-lo e deixá-lo livre de dano. Portanto, Hobbes, apropriando-se de informações, usa a lógica do relógio e a transpõe para o Estado.

É necessário iniciar-se mesmo pelo assunto do governo civil e assim proceder à sua geração e forma, e à origem da justiça, uma vez que tudo é melhor compreendido por meio de sua causa constitutiva, pois, como em um relógio, ou alguma pequena máquina, o assunto, a figura e o movimento das engrenagens não pode ser bem conhecido senão o desmontarmos e o conhecermos primeiramente em suas partes – da mesma forma, para iniciarmos uma curiosa procura nos direitos e deveres dos Estados e dos súditos [...], que compreendamos corretamente a qualidade da natureza humana e em quais assuntos é, e em quais não é adequada, para que nisso se ajuste a composição de um governo civil; e de que maneira os homens devem concordar entre si para atenderem à pretensão de erguer um Estado bem fundado (HOBBES, 2006, p. 19)

Hobbes vê nos súditos o princípio da experiência, segundo o qual os homens, acuados a uma situação de perigo iminente, numa possível volta ao estado de natureza, temem o perigo contra sua vida. Neste caso, o homem sente medo e desconfiança de outrem, a menos que todos sejam limitados pelo temor de um poder coercitivo que controle o egoísmo movido pelas paixões, isto é, colocando em xeque as vantagens da liberdade do estado de natureza quando percebemos que o lugar da criatura humana fora da sociedade civil é uma condição de guerra de todos contra todos.

Para Hobbes, qualquer atitude voluntária, ou seja, derivada da vontade que temos de cometer determinado ato, acontece porque o ato é impulsionado pelas opiniões que temos do certo e do errado em relação à determinada coisa. Neste sentido, toda ação voluntária de fazer o bem ou o mal dependerá do castigo ou recompensa decorrente deste determinado ato. Nesta perspectiva, segundo Hobbes, torna-se de suma importância evitar a eloquência das opiniões sediciosas nas mentes dos súditos, pois isto é imprescindível para que haja a paz civil e, conseqüentemente, a obediência às leis impostas pelo soberano, para que opiniões que gerem desobediência civil nos súditos não sejam disseminadas.

Segundo Hobbes, entre as prerrogativas do soberano civil está a de estabelecer as leis e a de coibir as doutrinas as quais causam sedição nas mentes dos súditos. Estas advêm do fato de existirem determinados princípios sustentados em crenças, as quais levam os súditos a pensarem que podem, baseados em supostos direitos, transgredir as leis que sustentam a estabilidade institucional do Estado soberano, e, outrora, causaram guerra para os cristãos, tais quais as opiniões que sugestionam obediência a bispos ou papas.

Quando Hobbes adverte, desde os *Elementos da Lei*, que existem opiniões sediciosas corrompendo a mente dos súditos, ele parece indicar que tanto as leis civis como os castigos impostos àquele que se rebela contra o poder soberano não dão conta de controlar a força da eloquência dos homens de sedição, os quais impulsionam e incentivam a desobediência civil nos súditos. Em seus argumentos Hobbes alerta: “quanto às ações dos homens que procedem de suas consciências, a regulação de tais ações é o único instrumento para a paz” (HOBBS, 2002, p. 175).

Hobbes parece intuir, implicitamente, o estabelecimento da eloquência em suas obras, *Elementos da Lei* e *Do Cidadão*, para justificar o condicionamento dos súditos ao pacto social. Para Hobbes, as doutrinas as quais prometem salvação num mundo além-morte, estabelecida a partir da obediência aos clérigos da igreja, padres, papas e bispos,

fazem os súditos tomarem como verdade o direito de não seguir os ditames da obediência civil. Tais dispositivos institucionais estabelecem o certo e o errado, o que é de um ou de outrem, o justo e o injusto, o honesto e o desonesto, na vida em sociedade.

Dentre as opiniões que causam desobediência civil, no *Do Cidadão* estão as que sugerem: i) que o soberano não detém o poder de ditar o que seja o bem e mal na vida civil e que tal responsabilidade pertence a cada cidadão; ii) que respeitar as regras civis é sucumbir ao pecado; iii) que é correto tirar a vida daquele que detém um governo despótico; iv) que o soberano civil está dentro do pacto social; v) que o governo do soberano civil, necessariamente, não deve estar nas mãos de um só, ou de uma só assembleia de homens e que nos reinos, a divisão do poder deva ser aceitável; vi) que a fé “e a santidade não são adquiridas através do estudo, nem pela razão natural, mas são infundidas e inspiradas nos homens de forma sobrenatural” (HOBBS, 2006, p. 162); e, por fim, vii) que os súditos são detentores absolutos de suas propriedades.

De acordo com Hobbes, das treze razões as quais conduzem à sedição no *Do Cidadão*, a fábula de Medéia expressa a união, nociva ao soberano civil, entre a loucura do vulgo e a eloquência dos homens sediciosos. Nesta fábula, Medéia, simbolização dos homens de sedição, condicionou as filhas do rei da cidade grega de Tessália, significação dos homens sensuais, a maquinarem a morte do próprio pai – “rei Peléas usurpador da Tessália”, representação do Estado.

Para Hobbes, opiniões sediciosas podem levar os indivíduos à volta ao estado de natureza. O episódio da conspiração contra Peléas, mesmo este sendo um usurpador, denota um ato de loucura do vulgo, simbolizado por suas filhas na fábula, as quais deram ouvidos à sedição de Medéia. Hobbes parece justificar a obediência ao poder soberano devido ao período turbulento o qual a Inglaterra atravessava no ano de 1642, com o início da guerra civil – tendo de um lado os aliados do rei Carlos I, os monarquistas e do outro o Parlamento inglês sob o comando de Oliver Cromwell.

Conforme Hobbes, para que o homem não volte ao estado de guerra de todos contra todos, criaturas como Medéia devem ser evitadas, pois suas opiniões são nocivas à paz civil. Elas utilizam a eloquência na mente do vulgo de maneira a condicioná-lo contra os desígnios do soberano. Para ganharem a confiança dos homens, elas não expressam a verdade, ao contrário, fazem uso do tipo de eloquência, denominada por Hobbes como sendo retórica, almejando somente a vitória em detrimento da verdade. Isto indica, com base em Hobbes, que a posse da opinião dos súditos torna-se um elemento importante para a efetivação da obediência civil.

Em relação aos aspectos da eloquência, Hobbes os percebe de duas maneiras: “o primeiro é o de uma expressão clara e elegante daquilo que é concebido pela mente, nascendo em parte, pela contemplação das próprias coisas, e em parte, pela compreensão de aspectos próprios e definidos do significado das palavras” (*idem*, p. 167). O segundo aspecto da eloquência, o autor retrata como sendo uma sedição das paixões no intelecto, entre tais paixões estão a esperança, o medo, a ira, e a piedade, os quais derivam de um emprego figurado de palavras aplicáveis às paixões.

Segundo Hobbes, “pela eloquência de homens cheios de ambição” (*Idem*, p.169), alguns “filhos da terra” conspiram contra a estabilidade institucional das cidades, ou reinos, como no episódio das filhas de Peléas. “Pois a loucura e a eloquência concorrem juntas para a subversão do governo, da mesma forma que – segundo a fábula – as filhas de Peléas, rei da Tessália, conspiraram contra seu pai” (*Idem*, p. 168).

Conforme afirma Hobbes (2006), quando os homens aumentam suas esperanças e diminuem os perigos os quais acontecem além do que é autorizado pela razão, estão sob a égide daquele “tipo de eloquência, não a que explica as coisas da maneira que realmente são, mas à outra (a arte retórica), que comove suas mentes fazendo com que aquelas coisas pareçam ser tais como suas mentes predispostas haviam imaginado serem” (*Idem*, p. 168). Portanto, as inferências hobbesianas têm por objetivo evitar o “caos” e a violência dentro da sociedade, pois pior do que o homem deparar-se com um poder absoluto que proponha a paz é ver uma liberdade individual a qual impõe a morte.

E que esta poderosa forma de eloquência, distante do verdadeiro conhecimento das coisas, ou seja, da sabedoria, é verdadeiramente o caráter daqueles que solicitam e incitam o povo às mudanças, sendo isto o que pode ser introduzido no próprio trabalho que eles devem executar, pois não conseguiriam eles envenenar o povo com aquelas absurdas opiniões contrárias à paz e à sociedade civil, a menos que estas opiniões fossem compartilhadas por eles mesmos, o que seria uma ignorância maior do que qualquer uma que possa atingir um homem sábio. Pois quem não sabe que a força das leis provém das regras do justo e do injusto, do honesto e desonesto, do bem e do mal; quem não sabe o que faz e conserva a paz entre os homens, nem aquilo que a destrói; o que é seu e o que é de outro; e por fim, quem não sabe o que ele próprio gostaria que lhe fosse feito (a fim de que possa fazer o mesmo aos outros): com certeza, este deve ser tomado somente como medianamente sábio (*Idem*, p. 167).

De acordo com Hobbes, o segundo tipo de eloquência provém da retórica e suas principais facilitadoras são as paixões humanas, pois os homens movidos por paixões e loucura são facilmente convencidos pela eloquência dos sediciosos a se

rebelarem contra os desígnios do soberano civil. Nos dois aspectos da eloquência, Hobbes esclarecer que um nasce de princípios claros e evidentes, do qual derivam discursos verdadeiros. “A arte do primeiro é a lógica, do segundo, a retórica; o objeto do primeiro é a verdade, do último, a vitória” (*Idem*, p. 167).

Segundo Hobbes, a eloquência por meio da linguagem atribui sentido às coisas, sendo o medo um potencial aliado da razão no combate às doutrinas sediciosas. No caminho inverso, o medo também pode consistir em paixão maléfica ao Estado se for utilizado pela retórica dos homens de sedição. “Para Hobbes, a opinião que as pessoas rudes têm acerca de fadas, fantasmas e do poder das bruxas é a ignorância de como distinguir sonhos e outras ilusões fortes da visão e sensação” (SOUKI, 2008, p. 216). Os objetos são fontes de informações inesgotáveis. Diante disto, Hobbes impulsiona um olhar curioso quando se refere à linguagem, pois tal questão está em consonância com o atributo dado aos objetos pelo homem.

Através da linguagem, Hobbes discorre sobre o estado de natureza como sendo precário, o qual coincide com a desordem e a insegurança, ou seja, isento de leis capazes de regularizar as ações dos homens, havendo intensa oposição de poder. A guerra entre os homens denota a preservação de suas vidas e ao mesmo tempo a intenção de angariarem poder e bens. “Esse homem natural pode talvez ter sido concebido à imagem e semelhança do homem civil real da época de Hobbes, que assim teria sido mascaradamente projetado pelo autor numa pretensa natureza originária do homem” (QUIRINO, VOUGA e BRANDÃO, 2004, p. 81).

Para Hobbes, é pelas paixões que o homem fica à mercê da eloquência das opiniões sediciosas, havendo a necessidade de o soberano impor-se, isto é, de fazer valer a sua autoridade (seu poder), utilizando todos meios os quais lhe sejam pertinentes no combate à desobediência civil dentro do Estado. Segundo o autor, este mesmo homem é levado pelo desejo, pelo medo do invisível e outras tantas vezes pelo medo de outros homens, tornando-se um perigo para a paz civil. “A racionalidade desse desejo é a base do ponto de vista hobbesiano de que o que todos os homens guardam em seu íntimo é seu direito de natureza de se autopreservarem, mesmo após se tornarem membros de um Estado (SOUKI, 2008, p. 216)”.

Os súditos não se dão conta da gravidade da sedição dos manipuladores, os quais pervertem suas mentes pela eloquência das paixões (esperança, medo, ira, e piedade) a desobedecerem às leis civis. Então, “quem não sabe o que faz e conserva a paz entre os homens, nem aquilo que a destrói; o que é seu e o que é de outro”

(HOBBS, 2006, p.167) tem ignorância da ação que conserva a paz entre os súditos.

Para Hobbes, “quem não sabe o que ele próprio gostaria que lhe fosse feito (a fim de que possa fazer o mesmo aos outros): com certeza, este deve ser tomado somente como medianamente sábio [porque] torna seus ouvintes de tolos em insanos” (*Idem*, p. 167). Se não existissem indivíduos insatisfeitos com o governo soberano, os ambiciosos não teriam sucesso, no seu intento de perverter o povo, com a eloquência de suas opiniões sediciosas, contrárias à paz civil.

Hobbes argumenta que para se destruir o poder soberano é preciso que os ambiciosos tenham um poder dentro do Estado, “primeiro, em reunir todos aqueles que estejam insatisfeitos com o governo em uma facção de conspiradores; segundo, em serem líderes desta facção eles próprios [...] ao se tornarem relatores e intérpretes das opiniões e ações daqueles indivíduos” (*Idem*, p.168).

Segundo Hobbes, o poder dos sediciosos dentro do Estado institucional só é exercido devido à insatisfação dos súditos em relação às regras de convívio civil impostas pelo soberano. Sendo assim, faz-se necessário não apenas coibir a ação da eloquência dos homens de sedição e de facção nas mentes dos súditos, mas exigir que os magistrados imponham, por leis escritas, que a verdadeira doutrina política da ciência civil seja ensinada aos jovens nas escolas e a todos no púlpito.

Hobbes afirma que, entre os homens, a maior incentivadora da sedição reside na concepção de que cada homem está habilitado a discernir o que pertence ao bem e ao mal. Tal concepção, segundo nosso autor “é uma verdade do estado de natureza, onde cada homem vive sob a igualdade de todos os direitos, não se submetendo ao domínio de outros por meios de pactos recíprocos” (*Idem*, p. 157-158).

De acordo com Hobbes, para que haja paz entre os homens, o soberano estabelece os ditames do que seja “meu” e “teu”, do que seja justo e injusto, do que seja honesto desonesto, isto é “aquilo que for ordenado pelo legislador deve ser considerado bom, e mau aquilo que é por ele proibido, sendo sempre o legislador aquela pessoa detentora do supremo poder na república, e na monarquia, o monarca” (*Idem*, p. 158).

O perigo da sedição está em cada indivíduo, motivado por sua paixão e seu egoísmo, intuir que tenha livre direito para julgar o bom e o mau, o justo ou o injusto, de acordo com suas conveniências, em detrimento do poder soberano e de sua legitimação no poder; e, neste caso, reivindicar para si “a ciência do bem e do mal, desejando igualar-se aos reis (*Idem*, p. 158)”. Sendo assim, controlar as opiniões dos súditos torna-se questão importante para fortificar a obediência civil nas mentes dos

homens.

E tal verdade é confirmada no décimo primeiro capítulo, segundo parágrafo, quando nós recorremos às palavras de Salomão. Pois se aos particulares for permitido exaltar como bom, ou repudiar como mau aquilo que lhes convier, do que servirão então suas palavras ao dizer: Dá a teu servo um coração repleto de entendimento para julgar teu povo, e para que possa discernir prudentemente entre o bem e o mal? Conseqüentemente, como é competência dos reis o discernimento entre o bem e o mal, os adágios são perversos, apesar de correntes, conforme os quais só é rei aquele que age de acordo com a justiça, e não se deve obedecer aos reis a menos que estes profiram ordens justas, e outras semelhantes. Antes que existisse governo, não existia justo nem injusto, cujas naturezas referem-se sempre a alguma ordem. De acordo com sua própria natureza, toda ação era indiferente: depende do direito do magistrado ela tornar-se justa ou injusta. Os legítimos reis assim tornam justas as coisas por eles ordenadas, apenas por ordená-las, e injustas aquelas proibidas, apenas por proibi-las (*Idem*, p. 158).

No *Do Cidadão*, como forma de fortificar a obediência civil na mente dos súditos, Hobbes faz uso, implicitamente, do recurso da eloquência no texto sagrado do Cristianismo, assim como faz nos *Elementos da Lei*. Nosso autor alinha os ditames de Deus às doutrinas do poder soberano, para, assim, estabelecer que o soberano civil deva ter o direito, respeitado na mente do vulgo, de estabelecer dentro do Estado institucionalizado o seja que o bem e o mal.

CAPÍTULO III

Este capítulo contemplará no *Leviatã* e posteriormente no *Behemoth*, como Hobbes critica a eloquência com a qual o clero católico e, num segundo momento, o clero presbiteriano manipulam as opiniões dos súditos. O clero vale-se do texto sagrado dos cristãos para fomentar opiniões sediciosas nas mentes do vulgo e desestabilizar o governo soberano. Nosso autor esclarece, tanto no *Leviatã* como no *Behemoth*, que o real intuito do clero seria o de aumentar o poder da igreja pela eloquência do temor ao Deus cristão e pelo terror eloquente da vida além-morte e, desta maneira, ao mesmo, tempo diminuir ou eliminar o poder civil do soberano nas mentes dos súditos. Hobbes argumenta também, em suas obras supracitadas, acerca da relação entre opinião e obediência, o que seria a verdadeira doutrina da ciência civil e do conhecimento verdadeiro a ser ensinado ao povo.

3.1 A ELOQUÊNCIA DA RAZÃO CONTRA A ELOQUÊNCIA DA PAIXÃO

Para Hobbes, sua Ciência Política deve ser ensinada nas universidades, porque “muitas vezes os homens abrigam um desígnio perverso ao pregar suas doutrinas corrompidas com os ditos da sabedoria de outros homens” (HOBBS, 2009, p. 483). Nosso autor relata que os textos de Aristóteles são impróprios para serem ensinados nas universidades, pois não contribuem em nada para o crescimento intelectual dos homens. “Não digo tudo isso com o propósito de censurar o que é usado nas Universidades, [mas] a freqüência com que usam elocuições desprovidas de significado” (*Idem*, p. 22).

Segundo Hobbes, o clero faz uso de discurso desprovido de significados com o intento de fixar nas mentes do vulgo doutrinas contrárias à obediência civil. O autor enfatiza seu comentário dizendo que o discurso do clero deveria prezar pelo ensino dos deveres civis dos súditos e da vida em sociedade e não contribuir para ampliar o seu poder ideológico, nem a eloquência das suas doutrinas sediciosas, as quais iludem o povo com concepções metafísico-religiosas avessas à demonstração e evidência da verdadeira doutrina do comportamento em sociedade, de obediência ao governo do soberano civil.

A intenção dos sediciosos seria o de fomentar nas mentes dos homens conhecimentos os quais não se fundamentam na evidência e na demonstração, mas em concepções contrárias à obediência civil. “E assim vão dizendo tantas outras coisas

destinadas a reduzir a dependência dos súditos em relação ao soberano poder de seu país” (*Idem*, p. 459). Por isso, a crítica de Hobbes a teoria de Aristóteles – das “essências separadas” – difundida nas universidades pelos escolásticos.

Nós as apresentamos porque os homens não podem ser submetidos ao abuso daqueles que, com essa doutrina das “essências separadas”, construída sobre a vã filosofia de Aristóteles, os quiserem impedir, mediante nomes fúteis, de obedecer às leis de seu país, do mesmo modo como os homens assustam os pássaros do trigo com um espantalho vazio, um chapéu e um cajado. Tais sutilezas servem de base a afirmações como a de que, quando um homem morre e é sepultado, sua alma (isto é, sua vida) pode perambular separada do corpo e ser vista à noite, entre os túmulos. Com o mesmo fundamento dizem os escolásticos que a figura, a cor e o sabor de um pedaço de pão têm um ser, lá onde a maioria das pessoas não vê mais que pão. E, ainda, dizem que a fé e a sabedoria, e outras virtudes, são, às vezes, infundidas no homem, outras vezes assopradas do céu para dentro dele, como se o virtuoso e suas virtudes pudessem estar separados (*Idem*, p. 459).

No capítulo XLVI do *Leviatã*, Hobbes mostra, sem nenhuma censura, sua crítica a respeito do uso das argumentações de Aristóteles aplicadas nas universidades. “Creio que dificilmente poderia existir coisa mais absurda em matéria de filosofia natural que aquilo que hoje é denominado a *Metafísica* de Aristóteles, nem tão contrário ao governo como grande parte do que foi dito em sua *Política*” (*Idem*, p. 456).

Hobbes demonstra sua preocupação em relação à utilização da metafísica aristotélica nas universidades com intenção política, pois os homens de sedição desejam disseminar com suas argumentações eloquentes opiniões as quais sugerem a desobediência civil. Sendo assim, Hobbes pretende esclarecer ao povo os perigos que podem existir no descumprimento das leis do soberano.

Como bom representante do empirismo inglês, Hobbes não atenua o tom crítico de seus argumentos sobre os discursos sediciosos vistos como manipulações das opiniões dos súditos, “o nome de Deus é usado, não para que possamos concebê-lo, mas para que possamos honrá-lo [...], qualquer coisa que concebemos foi anteriormente percebida pelos sentidos” (*Idem*, p. 32). Consequentemente, não há como termos imaginação alguma de coisa que antes não nos chegue pelos sentidos. Desta maneira, Deus não nos chega pela percepção, mas sim pela fé, “as distinções frívolas, os termos bárbaros e a linguagem obscura dos escolásticos, ensinada nas universidades, contribuem [...] para que os homens confundam o *ignis fatuus* da vã filosofia com a luz do Evangelho” (*Idem*, p. 471).

Segundo Hobbes, o clero romano, pela eloquência, cultiva e aumenta seu controle espiritual nos reinos, difundindo doutrinas falsas nas mentes dos súditos. “Os sábios usam as palavras para efetuar seus cálculos e raciocinam por intermédio delas;

porém, há uma multidão de loucos que as avaliam pela autoridade de um Aristóteles” (*Idem*, p. 37). Escolásticos e filósofos obscuros fazem uso das armadilhas da linguagem, articulando definições de nomes que contrariam a reta razão; “uma grande quantidade desses nomes foi posta em circulação pelos escolásticos e por filósofos obscuros” (*Idem*, p. 39).

Hobbes argumenta que há definições criadas a partir de dois nomes “cujos significados são contraditórios e inconsistentes, como, por exemplo, ocorre com a denominação corpo incorporeal” (*Idem*, p. 39). Para nosso autor, a definição de dois nomes num mesmo significado não condiz com a verdade quando são contraditórios. “Por exemplo, é falso afirmar que um quadrângulo é redondo; a expressão círculo quadrado não significa nada” (*Idem*, p. 39).

Parece que Hobbes, procurando evitar digressões quanto à significação das palavras ou à falta de seu sentido, estabelece como raciocínio a ligação lógica das palavras com o seu devido significado, pois “essa falta de sentido na linguagem, embora não possa ser considerada uma falsa filosofia, possui o dom de não apenas esconder a verdade, mas também de fazer os homens pensarem que já a encontraram, e desistirem de continuar a buscá-la” (*Idem*, p. 466).

Pela falta de significação em suas argumentações, Hobbes caracteriza os escolásticos como loucos, já que estes se valem de doutrinas baseadas em crença para angariarem a confiança dos súditos. Neste sentido, plantam nas mentes dos homens opiniões eloquentes que sugerem a desobediência civil, na mesma medida em que aumentam o controle ideológico sobre os mesmos. Assim, “quando acreditamos que as Escrituras são as palavras de Deus, mesmo não tendo a imediata revelação de Deus, nossa crença, fé e confiança concentram-se na Igreja, cuja palavra admitimos e acatamos” (*Idem*, p. 57).

Quando um homem acredita nas opiniões sediciosas dos oradores, a paz civil corre risco, motivo pelo qual Hobbes procura as desarticular, afirmando que, “pela simples razão de que procede de uma autoridade dos homens e daquilo que escreveram, comunicada ou não por Deus, é apenas fé nos homens” (*Idem*, p. 58). Esta posição de Hobbes pode ser levantada mediante aos homens terem uma natureza egoísta, e daí decorre a necessidade do controle das opiniões dos súditos pelo detentor do poder soberano.

Hobbes critica os filósofos morais e políticos os quais perceberam a natureza humana como sociável e virtuosa. Nosso autor intui que os homens só se agrupam quando são movidos por seus interesses egoístas, pois a criatura humana possui vícios que decorrem

da própria natureza do homem. Somente a partir do estabelecimento do governo civil e de suas regras de convívio social, é possível haver paz entre os homens, do contrário, há apenas liberdade individual. A falta de leis as quais ditem o justo e o injusto, o que é de um ou de outrem, com o não estabelecimento de punição aos infratores, poderá ocasionar a volta dos homens ao estado de natureza.

Tanto Aristóteles como outros teóricos da filosofia cívica e moral balizaram seus princípios a partir de opiniões eloquentes e não a partir de definições demonstráveis. Em detrimento à democracia, única forma de governo em que há o estabelecimento da liberdade, segundo Aristóteles, Hobbes apresenta sua forma de governo preferida: a monarquia, na qual existe liberdade, entretanto, uma liberdade dentro da legalidade.

Para Hobbes, “a filosofia civil de Aristóteles chamava de tiranias a todos os Estados que não fossem populares (como era o Estado de Atenas), sendo todos os reis chamados de tiranos” (*Idem*, 464). Tais articulações filosóficas não retratam a verdade, mas são demarcadas por opiniões vulgares, originando apenas crença e, neste caso, a vã filosofia, a qual pode vir a desvirtuar a população do verdadeiro comportamento civil, o de obediência aos desígnios do governo soberano. Hobbes alerta que os equívocos estabelecidos por filósofos como Aristóteles, entre outros da filosofia cívica e moral, estão na falta do rigor da significação das palavras, assim como no aderir a opiniões de populares para balizarem seus princípios argumentativos.

Em seu pensamento político, Hobbes adverte, com muita preocupação, que as opiniões assim como atribuem valor aos homens com a mesma intensidade podem “destruí-los”. Neste caso, Hobbes empenha-se para destruir a reputação do clero, a quem o autor enquadra, pejorativamente, como loucos. A “reputação de poder é poder, porque por meio dela obtemos a adesão e conquistamos o afeto dos que precisam ser protegidos” (*Idem*, 70). Assim, o clero persuade o vulgo a partir da reputação de caráter, já que são servos de Deus. A retórica de Aristóteles serviria como arma ideológica dos manipuladores na mente dos súditos. Sobre os pressupostos que levam o orador a persuadir seu interlocutor vejamos as argumentações do filósofo grego:

Persuade-se pelo carácter quando o discurso é proferido de tal maneira que deixa a impressão de o orador ser digno de fé [...]. É, porém, necessário que esta confiança seja resultado do discurso e não de uma opinião prévia sobre carácter do orador; pois não se deve considerar sem importância a persuasão a probidade do que fala, como aliás alguns autores desta arte propõe, mas quase se poderia dizer que o carácter é o principal meio de persuasão (ARISTÓTELES, 1998, p. 49).

Hobbes dá inúmeras definições ao poder e como adquiri-lo, neste sentido “um homem ser amado ou temido por seus semelhantes, ou reputação de tal qualidade, denomina-se poder” (HOBBS, 2009, p. 70). A opinião que a população atribui a alguém como detentor de poder, necessariamente, gera poder e se isto é necessário é porque, verdadeiramente, não pode ser substituído.

A respeito do poder do clero romano e seus aliados, Hobbes adverte: “Cristo não é deste mundo; seus ministros, conseqüentemente, não podem (a não ser que sejam reis) exigir obediência em seu nome” (*Idem*, p. 340). Neste momento, Hobbes parece admitir em sua ciência da política que, para manter os súditos na reta razão da obediência civil, há limites para a força da coerção física e para as leis. Sendo assim, é necessário fazer uso da eloquência no controle das paixões humanas para incutir nas mentes dos súditos a valoração do dever de obediência civil em relação ao Estado soberano e ao pacto social.

De acordo com Hobbes, no contrato estabelecido entre Deus e Abraão ficou claro que somente Abraão estava incluído no acordo e não o povo de uma forma em geral, muito menos os membros de sua família. No entanto, os que ficaram fora do contrato, na medida em que mostrarem obediência ao soberano, denotada na figura de Abraão, receberão as bênçãos de Deus, além de livrarem-se de sua ira.

Hobbes alerta sobre o medo que, devido à credulidade, faz dos homens criaturas sempre propensas a acreditarem em fantasias como respostas de suas angústias, ou ainda, colocarem sua confiança nas opiniões eloquentes de homens os quais se julgam como sábios. “Assim, em todos os Estados, aqueles que não receberam nenhuma revelação sobrenatural devem obedecer às leis de seu próprio soberano, nos atos externos e na profissão da religião” (*Idem*, p. 323).

Hobbes parece ter o desejo de fazer seu leitor compreender, em seu pensamento político, que a eloquência na manipulação das opiniões dos súditos está como uma boa coadjuvante da lei civil. “As ações dos homens derivam de suas opiniões, e é no bom governo das opiniões que consiste o bom governo das ações dos homens, tendo em vista a paz e a concórdia entre eles” (*Idem*, p. 130). Deste modo, Hobbes parece advertir no capítulo XXX do *Leviatã* que as sanções advindas da repreensão sobre a população podem causar o desejo de vingança nos homens.

De acordo com o pensamento político de Hobbes, o controle das opiniões dos súditos através dos artifícios da eloquência aparece com dimensões políticas. Segundo

Hobbes, tal controle consiste no governo das vontades e paixões humanas. Ou seja, deve ser inculcado na mente do vulgo que é mais prudente seguir os ditames do soberano civil do que dar “ouvidos” à sedição dos manipuladores.

Para Hobbes, deve ser fixado na mente dos súditos que o medo, a esperança e tudo o que eles querem para si, advêm em decorrência de suas ações de obediência ou de desobediência aos ditames do governo civil. Tanto no *Leviatã*, obra de 1651, como em suas duas obras políticas anteriores, por ordem cronológica, *Elementos da Lei*, em 1640, e *Do Cidadão*, de 1642, Hobbes intenciona desqualificar ou destruir o domínio ideológico o qual a igreja tem sobre as mentes dos súditos com artifícios da arte retórica.

No texto de 1640, a estratégia política de controle das opiniões humanas pela ciência política de Hobbes está no alinhamento implícito do texto sagrado cristão à obediência civil. Desse modo, “sob o poder soberano de uma república cristã não existe perigo de dano a partir da simples obediência às leis humanas; pois naquilo que o soberano permite a cristandade nenhum homem está compelido a renunciar à sua fé” (HOBBS, 2002, p. 184-185).

Em seu pensamento político, no que tange aos *Elementos da Lei e Do Cidadão*, Hobbes aproveita-se das argumentações do próprio texto bíblico para eliminar a desconformidade entre os desígnios do Deus Cristão e os ditames do “Deus Mortal”, o soberano civil. Neste caso, mais uma vez o autor lança mão da eloquência em seus escritos políticos no sentido de inculcar a gramática do dever civil na mente de seus leitores, sugerindo obediência aos ditames impostos pelo poder soberano.

Hobbes utiliza sua estratégia argumentativa para demonstrar à população que quando obedecemos ao soberano civil não estamos desobedecendo a Deus, pelo contrário, seguir a doutrina exposta pelas obras políticas de Hobbes, de obediência aos ditames do governo civil, é estar sempre em sintonia com os ditames de Deus. “Assim, como os poderes que existiam na época de São Paulo eram ordenados por Deus, e, naquele tempo, era exigido por todos os reis absoluta e completa obediência de seus súditos, segue-se que tal poder era ordenado de Deus” (HOBBS, 2006, p. 155).

3.2 ELOQUÊNCIA E SEDIÇÃO NO *LEVIATÃ*

Tanto nos *Elementos da Lei* quanto no *Do Cidadão* e no *Leviatã*, Hobbes faria uso do mesmo artifício, o qual se constitui em desqualificar ou destruir a autoridade do poder ideológico do clero, de punição nas mentes dos homens, ao alinhar, pela eloquência, que os homens mostram obediência a Deus na mesma proporção a qual eles demonstram obediência ao soberano civil. A arte retórica faria, na interpretação de Hobbes, uma “ligação” entre os castigos de Deus, na medida em que os homens desobedecessem às leis impostas pelo soberano civil.

[Para Leo Strauss], as três apresentações da filosofia política de Hobbes [*Elementos da Lei*, *Do Cidadão* e *Leviatã*] podem, com um pouco menos de justiça que o trabalho de Spinoza, serem denominadas de tratados teológicos-políticos. Exatamente como Spinoza fez mais tarde, Hobbes com dupla intenção torna-se um intérprete da Bíblia, em primeiro lugar a fim de usar a autoridade das Escrituras a favor de sua teoria, em seguida, e particularmente, a fim de abalar a autoridade das próprias Escrituras (STRAUSS, 1979, p. 86).

Hobbes emprega a arte retórica, interpretando o próprio texto sagrado dos cristãos e usando a exegese, a hermenêutica da Bíblia e, principalmente, a figura de seu personagem maior, Deus, para convencer os súditos a seguirem aos ditames hierárquicos da verdadeira doutrina política: a obediência às regras impostas pelo soberano civil. Nas obras políticas de 1640 e 1642, Hobbes condena a eloquência ao relatar que a arte retórica é usada para causar revolta nos súditos. Todavia, o autor parece valer-se implicitamente da eloquência quando faz uso dos textos sagrados para alinhá-los à obediência civil.

No *Leviatã*, por meio da significação das palavras, Hobbes parece fazer uso da eloquência para intensificar sua desarticulação do poder ideológico da igreja católica, iniciada anteriormente nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, a qual consiste em erradicar as doutrinas sediciosas do clero romano, e seus aliados, das mentes dos indivíduos. Hobbes, pela significação das palavras, percebe que tanto o termo alma eterna quanto o termo vida eterna são a mesma coisa, pois os dois termos possuem o mesmo significado.

Segundo Hobbes, Deus concede vida eterna ou alma eterna aos seus eleitos os quais, com o juízo final, evidentemente, após a morte dos eleitos divinos e com o advento do segundo reinado político de Deus na terra, em carne e osso, viverão eternamente sob o domínio deste. “Como ainda não houve a segunda vinda [do filho de Deus], o reino de Deus ainda não chegou e, assim, não estamos sob o poder de nenhum

rei, por pacto, a não ser de nossos soberanos civis” (HOBBS, 2009, p. 415).

No *Leviatã*, Hobbes desqualifica o medo da vida além-morte, disseminado pelos eclesiásticos nas mentes dos súditos, e atribui à figura bíblica de satanás um significado bastante terreno: homens de sedição. Com falsas opiniões, os sediciosos tentam desviar, pela eloquência, os servos de Deus da verdadeira doutrina civil na terra, isto é, a obediência aos desígnios do soberano. Segundo Hobbes, as doutrinas que falam de almas penadas, inferno, purificação para chegar ao reino de Deus e outras coisas do mesmo gênero, são absurdas, avessas à obediência civil, disseminadas por “uma confederação de impostores” (*Idem*, p. 413).

Hobbes relata que os sediciosos, com o objetivo de “conseguirem dominar os homens neste mundo, [...] tentam mediante obscuras e errôneas doutrinas, extinguir a luz da natureza ou do Evangelho neles existente e, assim, perturbar sua preparação para o reino de Deus que há de vir” (*Idem*, p. 413). Tanto o clero romano como o clero presbiteriano fazem uso de doutrinas falsas, como exemplo, no caso da Igreja Católica, o papa é tido como sendo vigário do filho de Deus na terra e acima de qualquer cristão.

De acordo com Hobbes, com doutrinas metafísico-religiosas colocadas como verdades nas mentes dos homens, o clero intenta ter mais poder dentro do Estado que o próprio soberano civil a fim de controlá-lo ideologicamente. Desta maneira, o clero romano e o clero presbiteriano puxam para si a responsabilidade de apresentarem-se como representantes de Deus na terra, devendo coroar os monarcas. Segundo Hobbes, é dever do soberano fomentar a instrução nos súditos para que os homens aprendam as diretrizes do governo civil “e razões de seus direitos essenciais, pois, [pela ignorância] os homens são facilmente seduzidos e levados a resistir ao Estado, quando este precisar de sua cooperação” (*Idem*, p. 235).

O vulgo, embebedado pela eloquência da loucura do homem de sedição, não percebe o perigo da coerção física e as vantagens do respeito ao pacto social. Desta forma, é preciso ensinar aos súditos a verdadeira doutrina civil de obediência ao soberano, porque o homem de sedição parece não temer a lei. “Quanto à punição, encaram-na apenas como um ato de hostilidade, que tentarão evitar, quando julgarem ter força suficiente para tanto, mediante outros atos de hostilidade” (*Idem*, p. 235).

A eloquência aparece no pensamento político de Hobbes em vários momentos, tanto no *Leviatã* como em suas outras obras políticas. Para Hobbes, nossas opiniões ditam nossas ações. Neste momento, a eloquência é acionada para condicionar as vontades dos súditos contra ou a favor do Estado. Sendo assim, a formação das opiniões

está no centro da preocupação política de Hobbes.

Nos *Elementos da Lei*, no *Do Cidadão*, e no *Leviatã*, Hobbes vale-se da arte retórica para contestar o poder ideológico da igreja na mente dos súditos, nas duas primeiras de modo intrínseco e de modo explícito na sua obra de 1652. No *Leviatã*, por exemplo, Hobbes faz uso da eloquência explicitamente quando se empenha em demonstrar, nos capítulos XXV, XXVI e XXVII, que não há fundamento no poder ideológico da igreja de punir o povo em um Estado cristão.

Há uma paulatina reflexão nas três obras políticas de Hobbes, a qual nosso autor vai intensificando sua preocupação com a força ideológica que o clero está exercendo nas mentes dos súditos. Esta preocupação advém da disseminação de opiniões sediciosas contra a obediência civil e do aumento do poder ideológico do clero, tanto católico quanto presbiteriano, nas mentes dos súditos. Neste sentido, quando Hobbes escreve os *Elementos da Lei*, ele não luta com tanta veemência contra a ideologia de dominação religiosa a qual o clero romano e presbiteriano exerce em relação aos súditos no estado cristão.

No *Do Cidadão*, Hobbes, aparentemente, radicalizaria sua preocupação com a manipulação dos sediciosos nas mentes dos súditos, dispensando quatro capítulos de sua obra, na qual condena explicitamente a arte retórica: “esta poderosa forma de eloquência, distante do verdadeiro conhecimento das coisas [...] incitam o povo às mudanças [...] contrárias à paz e à sociedade civil” (HOBBS, 2006, p. 167). Mas, ao mesmo tempo, tal qual nos *Elementos da Lei*, nosso autor faz uso da arte retórica alinhando o texto cristão à obediência civil.

No *Leviatã*, Hobbes utilizaria a eloquência em todos os capítulos da terceira parte de seu livro, denominada por ele “Do Estado Cristão”, assim como da quarta parte, intitulada “Do Reino das Trevas”, no esforço intelectual de ratificar em seu leitor a ideia de que a ignorância faria do vulgo presa fácil do poder espiritual. Neste sentido, a vantagem do poder espiritual em relação ao poder soberano seria facilitada pelas paixões e credulidade dos homens sensuais que seriam “vítimas” de doutrinas metafísicas, as quais induziriam os súditos a desobedecerem aos desígnios estabelecidos pelo soberano civil.

Segundo Hobbes, no *Leviatã*, “todos devem verificar quem é o profeta soberano [...], e examinar e pôr à prova a verdade das doutrinas que pretensos profetas venham a propor” (HOBBS, 2009, p. 300). O autor empenha-se em usar a eloquência para interpretar as escrituras, alinhando a obediência civil aos desígnios de Deus. Nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, Hobbes condena explicitamente a eloquência, mas, implicitamente,

faz uso dela para ajustar o texto sagrado dos cristãos à obediência civil imposta pelo soberano.

No *Leviatã*, Hobbes adere explicitamente à força de convencimento que possui a arte retórica, como coadjuvante da razão, a qual cria opiniões nos súditos de obediência aos ditames do soberano civil. “Eloquência é poder, pois se assemelha à prudência. [...] A eloquência, aliada à bajulação, faz que os homens confiem em quem a possui, pois, se a primeira simula sabedoria, a segunda (a eloquência enquanto arte retórica) simula bondade” (*Idem*, p. 71-80). Apesar de Hobbes reconhecer os benefícios da arte retórica, ele não deixa de assinalar suas imperfeições no *Leviatã*.

Hobbes parece perceber no *Leviatã* que a eloquência possui o poder de trazer o consenso para as mentes dos súditos. Para o referido teórico, o advento da razão sem a força persuasiva eminente da arte retórica de nada serve para colocar o vulgo no reto caminho da obediência civil. Desta maneira, a força da eloquência contrasta com os limites das “ciências [que] representam um pequeno poder, pois, não sendo eminentes, não são reconhecidas por todos, nem estão em todos, mas em alguns poucos e, nestes, só em pequenas coisas” (*Idem*, p. 71).

No *Behemoth*, nosso autor parece lançar mão explicitamente da arte retórica, assim como faz no *Leviatã*, para conformar as paixões dos súditos, a partir do controle de suas opiniões. O referido teórico intentaria condicionar a vontade humana, a fim de assegurar a obediência civil, pelo controle das opiniões e das crenças do vulgo. Hobbes, ao usar os artifícios da eloquência no controle das opiniões dos súditos no *Behemoth*, parece desejar que os homens ao lerem seu livro coloquem-se como aqueles elementos os quais fazem parte de um todo: o Estado.

Hobbes, ao contrário do *Leviatã* e *Behemoth*, parece escrever os *Elementos da Lei* e o *Do Cidadão* para um público bem reduzido, para aqueles que nem precisariam ser convencidos pela força motriz da eloquência do que seja a verdadeira doutrina civil, a qual para nosso autor seria a de seguir as leis impostas pelo soberano. No *Leviatã*, por exemplo, Hobbes admite que, “a ciência possui uma natureza tal, que ninguém pode entendê-la por aquilo que é, a não ser aqueles que a alcançaram” (*Idem*, p. 71). Neste ínterim, segundo o referido teórico, a verdade pede tal reflexão que, pela natureza da própria ciência e pela grande ignorância e superstição da maioria dos homens, poucos conseguem alcançar.

Nos *Elementos da Lei*, no *Do Cidadão*, no *Leviatã* e no *Behemoth*, Hobbes perceberia o homem de natureza generosa, que tem consciência de si, consciência da sua natureza e que consegue encontrar no ato de suas ações a importância da natureza

do próprio Estado Soberano. Neste caso, o medo da coerção física do Estado ou dos seres metafísicos dos religiosos e seus colaboradores, entre estes o parlamento, inexistiria. Para Ribeiro (2006, p.38), “o *Behemoth*, permite pelo menos cotejar a teoria e a prática de nosso autor, isto é, a guerra civil inglesa com a teoria, expressa em obras anteriores de teor mais genérico”.

De acordo com Hobbes, no caminho inverso ao dos homens de natureza generosa, a ignorância do vulgo parece não permitir que este leia a si mesmo. A grande diferença entre as quatro obras políticas de Hobbes, *Elementos da Lei, Do Cidadão, Leviatã e Behemoth* estaria na sutileza do autor em fazer uso da arte retórica. Nas duas primeiras, apesar de Hobbes aparentemente escrevê-las para um público de intelectuais e criticar explicitamente a arte retórica, ele parece valer-se da eloquência para influenciar os homens sensuais, alinhando fragmentos do texto cristão à obediência civil.

O *Leviatã* e o *Behemoth*, por sua vez, parecem denotar o explícito esforço intelectual de Hobbes em alcançar a população em geral ao combater os sediciosos com artifícios da arte retórica. Nestas, ele argumentaria que a ignorância faz do vulgo presa fácil dos homens de sedição, pois pela eloquência eles impõem seus próprios desejos como verdade na mente do povo. Sendo assim, aparentemente, Hobbes utiliza a eloquência para auxiliar a razão, objetivando alcançar o maior número de homens, os quais seriam levados a perceber, pela razão ou pela eloquência, a verdadeira doutrina política da obediência civil.

3.3 ELOQUÊNCIA E SEDIÇÃO NO *BEHEMOTH*

O *Behemoth* é uma construção intelectual hobbesiana em forma de diálogo, a qual visa analisar os pressupostos históricos da guerra civil na Inglaterra. Interessa-nos analisar na guerra civil inglesa as articulações intelectuais de Hobbes contra os homens de sedição, assim como as articulações intelectuais a favor da obediência ao rei. Tanto no *Leviatã* como no *Behemoth*, Hobbes empenha-se explicitamente em destruir a crença que o povo deposita nos homens de sedição. Em contrapartida, os sediciosos articulam desqualificar a imagem positiva a qual o povo possui em relação ao rei. Os construtores de crenças intentam transformar o povo numa só vontade a partir do controle de suas opiniões, desqualificando e destruindo o afeto que o povo sente pelo

monarca.

De acordo com Hobbes, o vulgo não possui o poder de entender-se como criador do pacto social, isto é, de nas ações do soberano civil perceber suas próprias ações, assim como faz o homem de natureza generosa. Hobbes apresenta no *Behemoth* o poder como derivação da crença. Neste sentido, a opinião torna-se um elemento primordial o qual o autor faz uso com o objetivo de explicar os acontecimentos da guerra civil inglesa. “Penso que nem a pregação dos frades ou monges, nem a dos padres em suas paróquias, se destine a ensinar aos homens em que acreditar, mas em quem. Pois o poder dos que o detêm não possui outro fundamento que a opinião e a crença do povo” (HOBBS, 2001, p. 48).

O contexto histórico das quatro obras políticas de Hobbes assinalava o poder como derivação da opinião e da crença dos indivíduos na Inglaterra, em boa parte do século XVII. Hobbes já vinha articulando a questão do controle das opiniões dos súditos como fundamento principal para haver a manutenção do pacto social desde os *Elementos da Lei*: “nossas vontades seguem nossas opiniões, assim como nossas ações seguem as nossas vontades. Neste sentido, falam verdadeira e propriamente aqueles que dizem que o mundo é governado pela opinião” (HOBBS, 2002, p. 85).

Um estado pode constringer à obediência, mas não convencer de erros, ou alterar os espíritos dos que crêem ter a melhor razão. A proibição de uma doutrina apenas une e exaspera, isto é, intensifica tanto a malícia como o poder dos que nela já acreditam. Mas quais são os pontos em que discordam? Há alguma controvérsia entre bispos e presbiterianos relativamente à divindade ou humanidade de Cristo? Algum deles nega a trindade ou algum artigo do credo? Um ou outro partido prega abertamente, ou escreve diretamente, contra a justiça, caridade, sobriedade ou toda outra obrigação necessária à salvação, exceto apenas a *que devemos* ao rei; e sequer nega esta, a não ser quando está disposto a dominar ou a liquidar o rei? O Senhor tenha piedade de nós! É possível que alguém deixe de se salvar por não compreender suas porfias? Ou há mais exigências, quer de fé, quer de honestidade, para a salvação de um homem que para outro? Qual a necessidade de tanta pregação de fé a nós, que não somos pagãos, e já cremos em que todas as coisas ensinadas por Cristo e seus Apóstolos são imprescindíveis à salvação, e mais ainda? Por que há tão pouca pregação da justiça (HOBBS, 2001, p. 105).

Hobbes percebe a eloquência no *Behemoth* como impulsionadora das crenças, as quais, por sua vez, dominam as opiniões que determinam as ações dos homens. Ele vê a eloquência como base coadjuvante do poder o qual, no limite, condiciona a crença do povo. A crença no rei é percebida por Hobbes como determinante para a manutenção do poder, na medida em que condiciona a obediência dos súditos. O soberano o qual detém a crença do povo voltada para si é detentor do poder, assim, ele traz para seu governo a obediência do povo, processo este que resulta na manutenção do pacto social.

No *Behemoth*, Hobbes relata que os sediciosos fizeram uso dos artifícios da arte retórica para desestruturar o governo inglês, deste modo, “a fim de intensificar seu desafeto para com Sua Majestade, o Parlamento acusou-a do projeto de introduzir e autorizar a religião romana neste reino: nada poderia ser mais odioso ao povo” (*Idem*, p. 101). Eles utilizavam a eloquência para desestabilizar o poder soberano na Inglaterra de Carlos I. O episódio da cobrança do *ship-money*² denotou um bom exemplo de como se transformar um direito institucional em ódio popular, pois além de não aprovar a cobrança do referido imposto, o Parlamento fez “o povo acreditar na ilegalidade da [sua] cobrança [...], e com isso levá-lo a julgá-la tirânica” (*Idem*, p. 101).

Desde os *Elementos da Lei*, Hobbes vem demonstrando sua angústia intelectual ao discorrer que o “mundo é governado pela opinião” (HOBBS, 2002, p. 85). Parece que Hobbes havia percebido, de certa forma, o mau futuro que estava por vir, em relação aos pressupostos os quais provocaram a guerra civil na Inglaterra. No *Leviatã*, o autor adverte que “as ações dos homens derivam de suas opiniões, e é no bom governo das opiniões que consiste o bom governo das ações dos homens, tendo em vista a paz e a concórdia entre eles” (HOBBS, 2009, p. 130).

No *Behemoth*, Hobbes discorre sobre as causas políticas da guerra civil inglesa e chega à conclusão de que o mau governo das opiniões dos súditos foi determinante para a queda do rei e a literal perda de sua cabeça. A sedição dos presbiterianos demoliu a afeição a qual o povo tinha em relação ao rei Carlos I. Se este agisse com austeridade, e não com complacência contra a eloquência dos pregadores presbiterianos, não teria perdido o reino e a própria vida.

Hobbes comenta, no *Behemoth*, os motivos os quais levaram os realistas a sucumbirem diante dos presbiterianos. Ele inicia a referida obra política, aparentemente, ironizando a atuação do reinado de Carlos I nas apologias à Rainha Elizabeth, a qual controlou as ações dos presbiterianos na época de seu reinado quando eram publicamente proibidos de pregarem aos súditos sem que tivessem o aval de Sua Majestade. No caminho inverso, Carlos I, ingenuamente, permite que os presbiterianos preguem para o povo, desta forma, estes despejam nas mentes dos súditos toda eloquência de suas falsas opiniões, conquistando para si a opinião dos súditos e colocando em risco a estabilidade institucional do Estado.

² Segundo Hobbes *ship-money* era um “tributo sobre todos os condados do país, quer fossem costeiros ou não, para a construção e o equipamento de navios” (HOBBS, 2001, p. 74).

Carlos I, segundo Hobbes, não controlou a eloquência dos manipuladores, os quais corrompiam publicamente o povo com pregações nos mercados. Da referida ação sediciosa derivaram opiniões de descontentamento ao governo do mencionado rei. Os presbiterianos conquistaram a crença do vulgo, provocando desobediência civil na Inglaterra. A ingenuidade administrativa de Carlos I, ao deixar disseminar as opiniões sediciosas dos pregadores, determinou a guerra civil inglesa, a ruína dos realistas, a queda de sua Coroa e a perda de sua cabeça.

A guerra civil inglesa foi provocada pela eloquência dos pregadores presbiterianos, os quais tomaram para si a crença do povo com opiniões que determinavam as ações dos súditos. Eles proliferavam ideias as quais ditavam que o vulgo deveria lutar para derrubar o monarca a favor do parlamento, o qual pregava a insurreição contra o rei com a justificativa eloquente de que estavam sob a égide de Deus. Para Hobbes, a instrução pública e o governo das opiniões do povo devem estar em primeiro plano para que qualquer chefe de estado não sucumba frente à eloquência dos sediciosos, os quais seduzem o vulgo a partir de seus interesses, causando instabilidade política com seus fraseados persuasivos.

De tal modo compuseram sua fisionomia e gesticulação à entrada do púlpito, e a sua pronúncia, tanto na prece como no sermão, e utilizaram o fraseado da Escritura (fosse ou não entendido pelo povo) que nenhum ator no mundo poderia ter representado melhor que eles o papel de um homem reto e devoto; assim, alguém que não estivesse familiarizado com essa arte jamais poderia suspeitar de qualquer conspiração ambiciosa para suscitar a sedição contra o Estado, tal como então tramavam; ou duvidar de que a veemência de sua voz (pois as mesmas palavras pronunciadas como de hábito teriam pouca força) ou a afetação de seus gestos e olhares não procedesse tão-somente de zelo pelo serviço a Deus (HOBBS, 2001, p. 57-58).

As doutrinas sediciosas originavam-se nas universidades e baseavam-se, originalmente, na filosofia de Aristóteles, a qual funcionava como estrutura político-ideológica dos presbiterianos para fundamentar sua doutrina perniciosa à estabilidade institucional do reino inglês. Hobbes discorre sobre os parlamentares presbiterianos com muita aversão. As doutrinas sediciosas desenvolvidas nas universidades denotaram a ruína da Inglaterra, as quais, segundo Hobbes, representaram para os ingleses “o que o cavalo de madeira foi para os troianos” (*Idem*, p. 78), ou seja, um autêntico “presente de grego”.

Na Inglaterra do *Behemoth*, borbulhavam contendias intelectuais as quais se disseminaram nas universidades e no parlamento. Os sediciosos não detinham fundamento em seu poder que não se baseasse na opinião e crença do povo. Tanto os escolásticos, como os membros da Câmara dos Comuns fundamentavam sua autoridade com artifícios da arte retórica, conquistando a crença do povo por meio de opiniões

nocivas ao governo do rei. Os atores das discórdias intelectivas reivindicavam para si a autoridade da verdade na emissão de suas opiniões.

De acordo com Hobbes, – em suas quatro obras políticas – as paixões impulsionam as ações dos indivíduos que, ao desejarem determinada coisa, não buscam o desejo em si, mas o objeto representado por esse desejo, haja vista, no limite, cada indivíduo ser fruto de uma subjetividade individualizante, alterada pelos fatores os quais permeiam a história de cada homem. Sendo assim, não há uma espécie de paradigma das paixões humanas em Hobbes, mas sim um controle das opiniões sediciosas, visando à estabilidade institucional do poder soberano.

O interesse do homem em conservar a vida, pelo medo em relação à volta ao estado de natureza e da morte violenta, estabelece o nascimento do contrato social hobbesiano. Hobbes parece deixar claro, tanto no *Leviatã* quanto no *Behemoth*, quando faz uso da eloquência em sua luta intelectual contra os homens de sedição, que apenas o advento da razão não é suficiente para controlar as paixões humanas. A análise de Hobbes sobre a Inglaterra das décadas de 40 e 60 do século XVII era de profunda tristeza e desencanto, já que esta vivia um período sombrio em função da tensão e da efetivação da guerra civil.

A guerra civil inglesa, para Hobbes apresentava “um panorama de todas as espécies de injustiça e de loucura que o mundo pôde proporcionar, e de como foram geradas pela hipocrisia e presunção” (HOBBS, 2001, p. 31). As noções de civilidade, respeito às regras institucionais, de justiça e de obediência civil, deterioravam por meio da loucura dos sediciosos. O povo em geral estava corrompido. Os rebeldes provocavam, com suas opiniões eloquentes, a desobediência civil, impulsionavam o povo a lutar para derrubar o rei. Era, praticamente, aos olhos de Hobbes, uma volta da sociedade civil ao estado de natureza.

O esforço intelectual de Hobbes, com sua ciência da política, era no sentido de condicionar a religião sob a égide da política, para, assim, haver a paz civil. A principal arma dos sediciosos, que, por sua vez, nutriam o desejo de estar acima da lei em relação ao rei, era a eloquência perniciosa da interpretação viciada da Bíblia Sagrada, usada contra os desígnios institucionais do Estado. Os sediciosos colocavam o rei como desafeto do povo e inimigo de Deus.

No *Behemoth*, Hobbes ataca as doutrinas sediciosas constantemente, desqualificando a autoridade dos religiosos nas mentes dos súditos. Nosso autor argumenta que para o rei controlar as ações dos súditos, ele precisa condicionar suas

opiniões por meio da persuasão, no sentido de manter a estabilidade institucional no Estado, haja vista as ações dos homens serem derivadas de suas opiniões. Em contrapartida, os religiosos intentam, a partir de discurso eloquente, criar falsas opiniões nas mentes dos súditos, apoderando-se da crença do povo para jogá-los contra o rei.

Os princípios difundidos pela religião colaboraram para provocar a guerra civil inglesa, pois o clero católico almejava centralizar o poder em Roma de modo a ter *status* superior a outros chefes de governo. O clero presbiteriano, também, nutria pensamentos de revolução. Desta maneira, a condição de haver a paz civil existiria na medida em que o rei se deixasse subjugar ao poder espiritual.

O descontentamento dos religiosos com o rei Carlos I, a intenção que estes nutriam em ter poder maior do que o próprio poder real e a inabilidade de Sua Majestade em não agir com austeridade contra os sediciosos são fatores importantes para a causa da guerra civil inglesa. Para Hobbes, se o soberano inglês seguisse os bons exemplos da história, jamais seria tão displicente. “Não há grande dificuldade sobre esse ponto. Porque todos os pregadores, daqui ou de qualquer outro lugar, ou ao menos todos os que deveriam pregar, são autorizados a isso por aquele ou aqueles que detêm o poder soberano” (*Idem*, p. 85).

Os religiosos valem-se da eloquência do medo, o qual o vulgo sente de seres metafísicos, para impor suas doutrinas ditas sagradas ao povo. Nesta condição, dizem estar acima do poder real. Para Hobbes, o clero representa um perigo muito grande à estabilidade institucional do Estado Soberano. “Atacar o clero, desmontar-lhe as pretensões é essencial se queremos a paz” (*Idem*, p. 14).

A eloquência das articulações religiosas perverte as opiniões dos súditos. Entre elas estão aquelas as quais dizem que quando o povo segue um princípio real, o qual não está de acordo com os ditames da consciência religiosa, não há salvação para suas almas. Segundo Hobbes, a condição para que haja paz entre os homens é que o detentor do poder seja o rei, e não o clero, pois outros polos de poder trazem instabilidade ao governo soberano.

Hobbes adverte que o desejo do clero em ditar as regras do justo e do injusto, do bem e do mal, é fundamentado em verdades metafísicas, as quais limitam as ações e a autoridade do rei nas mentes dos súditos. O clero baseia-se num poder metafísico, o qual, ao menor vacilo do rei, pode destituí-lo do reinado. Enquanto o rei possui a coerção física e a força para impor as leis, o clero possui o “fogo do inferno” e a ira de Deus para os que se rebelam contra os seus desígnios.

O clero estabelece sua ideologia na mente do povo através dos artifícios da eloquência. Diante disto, com suas opiniões sediciosas, podem fazer o vulgo temer mais as opiniões as quais expressam o medo da vida após a morte do que o poder da espada do soberano. Neste contexto, Hobbes adverte em seu pensamento político: “não há nação no mundo cuja religião não seja estabelecida pelas leis dessa nação, e que delas não receba sua autoridade” (*Idem*, p. 85).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Interpretar que Hobbes empolga-se ou assinala, com a certeza da razão, ter os atributos para instrução e persuasão dos súditos nas obras *Elementos da Lei*, *Do Cidadão*, *Leviatã* e *Behemoth* seria uma temeridade, pois se criaria uma distância que não parece ser justificada no pensamento político do autor. Quando Hobbes critica os filósofos políticos e morais, ele sugere o desejo de denotar que a vontade vem a reboque das paixões por ela mesma causadas. Do mesmo modo, a eloquência parece vir como força motriz coadjuvante da razão pela necessidade de motivar a criatura humana a obedecer aos desígnios do soberano civil.

A punição parece ter seus limites para manter a paz civil, no pensamento político de Hobbes, pois partir do pressuposto de que a força e a coerção física têm função absoluta na manutenção do pacto social, seria uma temeridade, porque, assim, se deixaria de contemplar elementos expressivos no pensamento político do autor. O soberano deverá encontrar outro meio, similar à eloquência ou, quem sabe, à educação, para estimular a obediência civil e a formação das opiniões dos súditos com vistas à manutenção do pacto social.

Hobbes, desde os *Elementos da Lei* até o *Behemoth*, parece lutar constantemente contra a eloquência enquanto arte retórica e ao mesmo tempo aderir à referida faculdade humana. Nas duas primeiras obras, nosso autor a critica explicitamente, entretanto, parece lançar mão da eloquência, de maneira implícita, quando alinha o texto cristão à obediência civil, no sentido de condicionar a criatura humana a obedecer às doutrinas impostas pelo soberano. Paradoxalmente às duas primeiras obras, Hobbes parece aderir, de modo explícito, à referida faculdade humana no *Leviatã* e no *Behemoth*, desta vez, para condicionar as vontades dos súditos ao utilizar da própria eloquência, que antes criticara, intencionando a manutenção do pacto social.

Hobbes combateria a eloquência dos sediciosos, utilizando, de certo modo, uma “contra-eloquência” ao perceber a força que brota da coerção psicológica advinda da eloquência dos inimigos da paz civil, o clero – católico e presbiteriano, acrescentados seus respectivos partidários –, e facilitada pela ignorância do vulgo. Segundo as argumentações de Hobbes, no referido processo, é possível observar, por um lado, os exemplos de como o estado de inimizade e conflito podem ser testemunhados no Estado civil, inclusive,

gerenciados pelos próprios detentores do poder e, por outro, como os súditos a isso se submetem em troca da proteção de suas indústrias.

O processo assinalado acima permite inferir, com base nas análises de Hobbes, dentre outras coisas, que as paixões continuam presentes, mesmo depois da saída dos homens do estado de natureza, não apenas do lado dos súditos, mas também de quem os governa, já que é comum os reinos viverem em estado de guerra entre si. A exaustão intelectual de Hobbes em manter o pacto social na mente do vulgo parece ganhar melhor eficiência quando recebe apoio implícito ou explícito dos artifícios da eloquência, no sentido de condicionar a vontade dos súditos à paz civil. Tal esforço intelectual seria denotado em suas obras políticas, *Elementos da Lei, Do Cidadão, Leviatã* e *Behemoth*, com o mesmo sentido, mas com a presença de estratégias diferentes, o que, a princípio, indicaria um contrassenso nas argumentações políticas do autor.

No pensamento político de Hobbes parece haver um esforço exaustivo do autor quanto à purificação das informações distorcidas ao nomear os acontecimentos de sua época. Hobbes, ao falar de tudo que o rodeia, possui o cuidado com as armadilhas da linguagem, pois com as "palavras" o homem, muitas vezes, inventa absurdos no momento de nomear um fenômeno, um comportamento da natureza e também seus comportamentos diante dos fatos, e de todas as coisas que existem.

ELOQUÊNCIA: CONTRADIÇÃO OU COERÊNCIA EM HOBBS?

Segundo Tuck (2001), em 3 de novembro de 1640, o parlamento, eleito através do descontentamento do povo com os desígnios reais, foi efetivado. O panorama político no qual Hobbes confecciona e publica os *Elementos da Lei*, o *Do Cidadão*, o *Leviatã* e o *Behemoth* nos faz compreender os motivos de certas divergências entre essas obras. As duas primeiras são escritas para um público refinado, constituindo uma pequena parcela da população, ao passo que as duas obras posteriores vão abranger a grande população – e, desta vez, a razão está alinhada à eloquência de forma explícita para controlar as opiniões dos súditos e evitar que esses deem ouvidos aos inimigos da paz civil. É provável que Hobbes tenha lançado mão da eloquência não porque tenha deixado de acreditar no poder de persuasão da razão, mas, sim, pela segurança em tê-la como aliada

da razão, assim como do poder soberano.

Quando nosso autor alinha nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão*, a obediência civil aos desígnios de Deus, sua ciência civil com a força da eloquência parece alcançar boa parte da população. Implicitamente, Hobbes sugere utilizar a eloquência na tentativa de atingir, além dos homens sábios, os homens de pouco conhecimento, os quais nosso autor chama de sensuais, por estarem sempre na busca de saciar seus desejos egoístas sem levar em conta que tal ação incorre no perigo iminente da volta ao estado de natureza. Nas duas obras políticas posteriores, *Leviatã* e *Behemoth*, Hobbes faz uso da eloquência e parece alcançar com seu esforço intelectual toda a população ao combater explicitamente o clero, por meio do texto sagrado dos cristãos, no intuito de efetivar o controle das opiniões dos súditos.

É possível sugerir que não há incompatibilidade no pensamento político de Hobbes quanto ao uso da eloquência, em suas quatro obras políticas. O que Hobbes parece demonstrar é um ímpeto em graus; o menor estaria nos *Elementos da Lei* e no *Do Cidadão* e o maior estaria no *Leviatã* e no *Behemoth*. Nas duas primeiras obras o ímpeto de Hobbes alcançaria um público de intelectuais ao qual se atribui uma natureza generosa e que, por conseguinte, nem exigiria esforço do autor, posto que, ao aceitarem o pacto social, eles se compreendem nas atitudes do soberano civil. Nas duas obras posteriores, o ímpeto intelectual do autor parece alcançar a população de modo em geral ao lançar mão explicitamente da eloquência na Bíblia Cristã para contestar, na mente dos súditos, tanto a eloquência do clero católico romano como a eloquência do clero presbiteriano e seus respectivos aliados.

No pensamento político de Hobbes, é demonstrada a intenção do autor em afastar a política do controle do juízo dogmático e transportá-la definitivamente para o que ele chama de ciência da política. Em tal ciência, as ideias seriam claras, distintas e demonstráveis, não existiriam controvérsias e contendas. No entanto, Hobbes não demonstrou que a razão detivesse em si mesma o controle e o domínio da persuasão nas mentes dos homens.

Hobbes demonstraria uma inquietação em seu pensamento político, a qual consiste em fundamentar sua ciência política e ao mesmo tempo delimitá-la aos ditames infalíveis da razão. Neste sentido, o referido teórico contestaria a capacidade de a razão convencer os súditos sem os artifícios persuasivos da eloquência, desde os *Elementos da Lei* até o *Behemoth*, pois na medida em que a razão fosse fazendo objeção ao homem, a própria criatura humana – no caso, os descontentes com os

desígnios do soberano civil – contestaria a razão.

Hobbes parece não intuir a premissa de que os súditos, de uma hora para outra, possam ser movidos pela razão, isto é, que a razão tome, sem o auxílio da eloquência, as mentes dos homens num único pensamento, o da obediência civil. Nosso autor entende que a razão sozinha não dá conta de persuadir os súditos a seguirem os ditames da obediência civil, pois ela necessita da força coadjuvante da eloquência para condicionar o povo à obediência ao governo soberano.

Para Hobbes, o homem não é naturalmente sociável, como rezam os pressupostos humanistas. O homem é egoísta, ele é lobo do homem, a confirmar com assassinato de Júlio Cesar em Roma pelos seus colegas de senado. Sendo assim, partimos do entendimento de que Hobbes nunca considerou, em suas obras políticas, que a razão fosse absoluta para colocar os súditos nas rédeas da obediência civil. Assim como nos *Elementos da Lei* e o *Do Cidadão*, o *Leviatã* e o *Behemoth* demonstram o mesmo princípio, o de alinhar a eloquência como força coadjuvante da razão para conformar as vontades dos homens na obediência civil.

Nas duas primeiras obras, *Elementos da Lei* e *Do Cidadão*, Hobbes colocaria a eloquência a serviço da obediência, ao alinhar de forma implícita o texto sagrado do Cristianismo à obediência aos desígnios do soberano civil. Nas duas obras posteriores, *Leviatã* e *Behemoth*, o autor combateria de forma clara os inimigos da paz civil, clero e o parlamento, visto que estes almejavam angariar poder junto à população de forma superior ao governo soberano. Hobbes intentaria desarticular o poder ideológico tanto do clero católico quanto do clero presbiteriano, e seus respectivos aliados, ao alinhar de forma explícita o texto cristão à obediência civil.

Hobbes parece demonstrar sua ciência política como uma doutrina de princípios verdadeiros, haja vista estar ligada a conclusões necessárias, pois sem o auxílio da força motriz da eloquência para condicionar a vontade dos súditos aos ditames do soberano civil, ele denotaria a falibilidade da razão para persuadir os súditos. O autor perceberia, em seu pensamento político, desde os *Elementos da Lei*, a arte retórica como coadjuvante da razão para controlar as paixões dos súditos, relatando que os apóstolos de Jesus teriam que “**persuadir os homens a abraçar a doutrina do nosso Salvador**” (grifo nosso) (HOBBS, 2002, p. 192).

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Retórica**. Trad. Manuel Alexandre Júnior, Paulo Farmhouse Alberto e Abel do Nascimento Pena. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998.

BERNARDES, Júlio. **Hobbes & Liberdade**. Coleção Passo-a-Passo. Ed. Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2002.

BOBBIO, Norberto. **A Teoria das Formas de Governo**. Tradução de Sérgio Bath, 4ª edição. Ed. Universidade de Brasília, Brasília, 1985.

_____. **Thomas Hobbes**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Ed. Campos, Rio de Janeiro, 1991.

COELHO VAZ, Celso Antônio. **O Liberalismo Político Clássico e a Perfectibilidade da Espécie Humana: Thomas Hobbes e a Perfectibilidade Proto Liberal do indivíduo**. ANPOCS, nº3, Caxambu/MG, 2008.

COTRIM, Gilberto. **Fundamentos da Filosofia – História e Grandes Temas**. Ed. Saraiva, São Paulo, 2000.

HOBBS, Thomas. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução de Rosina D' Angina. Ed. Martin Claret, São Paulo, 2009.

_____. **Do Cidadão**. Tradução de Fransmar Costa Lima. Ed. Martins Claret, São Paulo, 2006.

_____. **Os Elementos da Lei Natural e Política: tratado da natureza humana: tratado do corpo político – Thomas Hobbes**. Tradução e Notas de Fernando Dias Andrade. (Coleção fundamentos do direito). Ed. Ícone, São Paulo, 2002.

_____. **Behemoth ou O Longo Parlamento**. Tradução de Eunice Ostrensky e Renato Janine Ribeiro. Ed. UFMG. Belo Horizonte, 2001.

LEBRUN, Gérard. **O que é o poder**. Tradução: Renato Janine Ribeiro. Ed. Brasiliense, São Paulo, 2004.

MACPHERSON, Charles B. **Teoria política do individualismo possessivo: de Hobbes ate Locke**. Tradução de Nelson Dantas. Ed. Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1979.

PROGREBINSCHI, Thamy. **O Problema da Obediência em Thomas Hobbes**. Ed. EDUSC, São Paulo, 2003.

QUIRINO, Célia Galvão e SADEK, Maria Tereza. **O Pensamento Político Clássico**. 2ª edição. Ed. Martins Fortes, São Paulo, 2003.

QUIRINO, Célia Galvão, VOUGA, Claudio e BRANDÃO, Gildo Marçal. **Clássico do Pensamento Político**. Ed. USP, São Paulo, 2004.

RIBEIRO, Renato Janine. **A Marca do Leviatã: Linguagem e Poder em Hobbes**. 2ª edição. Ed. Ateliê, São Paulo, 2003.

_____. **Thomas Hobbes, ou: a paz contra o clero**. En publicacion: Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx Boron, Atilio A. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales; DCP-FFLCH, Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo, 2006. ISBN: 978-987-1183-47-0 Disponible en la World Wide Web: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/filopolmpt/03_ribeiro.pdf.

_____. **Ao Leitor Sem Medo**. Ed. Brasiliense, São Paulo, 1984.

_____. **Hobbes: O medo e a Esperança**. Os Clássicos da Política, 1º vol. Ed. Ática, São Paulo, 1993.

RUSSEL, Bertrand. **História da Filosofia Ocidental**. Tradução de Brenno Silveira. 3ª edição. Ed. Nacional, São Paulo, 1977.

SOUKI, Nádia. **Behemoth Contra Leviatã: Guerra Civil na Filosofia de Thomas Hobbes**. Ed. Loyola, São Paulo, 2008.

SKINNER, Quentin. **Razão e Retórica na Filosofia de Hobbes**. Tradução: Vera Ribeiro. Ed. UNESP/Cambridge, São Paulo, 1999.

STRAUSS, L. **O Estado e a Igreja**. O pensamento político clássico. *In* : QUIRINO, C. & SOUZA, M. (org.). Ed.: T. A. Queiróz, São Paulo 1979.

TUCK, Richard. **Hobbes**. Ed. Loyola. São Paulo, 2001.